

# **QUEBRANDO DIREITO PENAL**

**CRIMES CONTRA A LIBERDADE  
INDIVIDUAL**

**QUESTÕES SICOMENTÁRIOS**

*Quebrando  
Questões*

## Crimes contra a liberdade Individual - Questões s/comentários

(CESPE/PRF/2019)

01) Abordado determinado veículo em região de fronteira internacional, os policiais rodoviários federais suspeitaram da conduta do motorista: ele conduzia duas adolescentes com as quais não tinha nenhum grau de parentesco. Ao ser questionado, o condutor do veículo confessou que fora pago para conduzi-las a um país vizinho, onde seriam exploradas sexualmente. As adolescentes informaram que estavam sendo transportadas sob grave ameaça e que não haviam consentido com a realização da viagem e muito menos com seus propósitos finais.

Considerando a situação hipotética apresentada, julgue o item a seguir.

A conduta do motorista do veículo se amolda ao tipo penal do tráfico de pessoas, em sua forma consumada, incidindo, nesse caso, causa de aumento de pena, em razão de as vítimas serem adolescentes.

(VUNESP/MPE-SP/2019)

02) Mévio, professor de uma renomada escola, é muito ativo no intercâmbio internacional de jovens, de 16 a 21 anos, sendo proprietário de empresa específica para prestar serviços de assessoria para emissão de passaporte, obtenção de vistos, matrículas nos cursos estrangeiros e intermediação de locais para abrigo dos jovens. A empresa de Mévio atua tanto levando jovens brasileiros para o exterior quanto trazendo jovens estrangeiros para o país. Para a surpresa de todos, Mévio foi acusado de crime de tráfico de pessoas (art. 149-A, do CP), bem como de integrar organização criminosa. Segundo a denúncia do órgão de acusação, os jovens brasileiros por ele recrutados, no exterior, eram submetidos à exploração sexual e à servidão. Igualmente, os jovens estrangeiros, no Brasil, eram submetidos a trabalho escravo e exploração sexual. Tendo em vista o artigo 149-A, do Código Penal e a Lei nº 13.344/16 – Tratamento jurídico do tráfico de pessoas, assinale a alternativa correta.

- A) O artigo 149-A, do CP, só tem incidência quanto aos jovens brasileiros, recrutados para exploração sexual e servidão no exterior, não se aplicando aos jovens estrangeiros recrutados e explorados no Brasil.
- B) Para vítimas adolescentes, Mévio será punido de forma aumentada, mas, sendo primário, ainda que integrante de organização criminosa, terá a pena reduzida, por expressa previsão legal.
- C) Para as vítimas submetidas à exploração sexual, Mévio será punido de forma aumentada e, ainda que primário, não fará jus à redução da pena, por integrar organização criminosa.
- D) O tipo penal previsto do artigo 149-A, do CP, dispensa a ocorrência de resultado naturalístico.
- E) Ainda que os jovens, brasileiros ou estrangeiros, tenham sido explorados no Brasil ou no exterior, não se caracteriza o crime previsto no 149-A, do CP, que exige que as condutas nele previstas se deem mediante grave ameaça ou violência.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

03) O crime específico de tráfico de pessoas consiste em agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; submetê-la a qualquer tipo de servidão; adoção ilegal ou exploração sexual.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

04) Para a configuração típica do crime de redução a condição análoga a de escravo, o consentimento da vítima é elemento essencial a ser aferido, haja vista que não incide a punição em hipótese alguma, quando tal consentimento tenha sido dado, expressa ou tacitamente, pelo ofendido.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

05) Para a configuração típica do crime de redução a condição análoga a de escravo basta que a vítima tenha sido submetida, eventualmente, a apenas uma jornada exaustiva de trabalho, ou a um episódio degradante de trabalho, casos em que há evidente violação da dignidade humana.

(VUNESP/PC-SP/2018)

06) No que concerne ao crime de constrangimento ilegal (CP, art. 146), é correto afirmar que

- A) se tipifica o crime, apenas, pela ação violenta, não havendo previsão legal para punição por mera grave ameaça.
- B) qualifica o tipo a concorrência de 3 (três) ou mais agentes.
- C) tipifica o crime a coação exercida para impedir suicídio, o que se explica pelo fato de o suicídio não ser penalmente relevante.
- D) tipifica o crime a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, mesmo se justificada por iminente perigo de vida.
- E) se consuma quando a vítima, sem norma legal que a obrigue a tanto, faz ou deixa de fazer, cedendo à determinação do agente.

(VUNESP/PC-SP/2018)

[@Quebrandoquestões](#)



07) Mévio e Caio, demitidos, ao manterem preso, por 10 dias, em uma casa abandonada, por vingança, o filho do dono da empresa em que trabalhavam, praticam o crime de extorsão mediante sequestro, previsto no artigo 159 do CP.

(VUNESP/PC-SP/2018)

08) Tício, ao submeter seus empregados a trabalho forçado e a condições degradantes, com restrição à locomoção, pratica o crime de constrangimento ilegal, previsto no artigo 146 do CP.

(VUNESP/PC-SP/2018)

09) Tício, ao ficar parado em frente ao trabalho de Mévia, sua ex-mulher, fazendo gestos com as mãos que simbolizam disparos de arma de fogo, causando-lhe temor, pratica o crime de ameaça.

(VUNESP/PC-SP/2018)

10) Caio, médico, ao realizar transfusão de sangue em Tício, menor, sem o consentimento dos pais, ainda que para salvá-lo de risco iminente de morte, pratica o crime de constrangimento ilegal, previsto no artigo 146 do CP.

(CESPE/PRF/2020)

11) Ainda com relação a aspectos legais que concernem aos procedimentos policiais, julgue o item seguinte. Considere que uma pessoa esteja morando, transitoriamente, em um trailer. Nesse caso, se alguém entrar nesse espaço de forma clandestina, estará sujeito às penas do crime de violação de domicílio.

(TRF - 3ª REGIÃO/TRF - 3ª REGIÃO/2018)

12) Relativamente ao crime de redução a condição análoga à de escravo, assinale a alternativa INCORRETA:

A) A competência para processar e julgar quem comete esse crime é da Justiça Federal, caracterizando-se o delito por ser do tipo misto alternativo.

B) Não se restringe à área rural ou a locais longínquos, podendo ocorrer em área urbana, atividade industrial ou mesmo no trabalho doméstico.

C) Caracteriza-se por ser a vítima submetida a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, bem como sujeita a condições degradantes de trabalho, restringindo-se, por qualquer meio, sua locomoção, em razão de dívida contraída com o empregador.

D) Se a vítima é criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência ou se o crime é cometido por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem, a pena é aumentada de 1/3 (um terço).

(FUNDEP/MPE-MG/2018)

13) Configuraram-se os crimes de ameaça, tentativa de invasão de domicílio, porte de arma de fogo e desacato.

(FUNDEP/MPE-MG/2018)

14) Se fosse consumado o intuito de matar, o delito de porte de arma poderia ser absorvido pelo homicídio, de acordo com a teoria da consunção.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

15) O Brasil vem se empenhando em adotar todas as medidas necessárias ao combate ao tráfico de pessoas, tendo tipificado todas as condutas definidas no Protocolo de Palermo desde sua assinatura.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

16) O crime de tráfico de pessoas previsto no CP atende aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, uma vez que as condutas passíveis de punição são significativamente restritas no código.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

17) O CP prevê que são puníveis as condutas consistentes em agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de adoção ilegal ou exploração sexual.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

18) O consentimento de pessoa brasileira, maior de idade, para ser levada ao exterior com a finalidade de se prostituir basta para excluir o crime de tráfico de pessoas, uma vez que ela tem consciência do trabalho e de suas condições.

(FGV/TRT - 12ª Região (SC)/2017)

19) Lucas é empregador dos trabalhadores Manuel, Francisco e Pedro em sua fazenda na zona rural.

Analise as três situações apresentadas:

I. Lucas retém a carteira de identidade de Manuel, único documento deste, impedindo que deixe o local de trabalho.

II. Lucas autoriza que Francisco gaste apenas 15 minutos todo dia para horário de almoço, de modo que Francisco somente pode comprar uma refeição na pequena cantina de Lucas que funciona dentro da fazenda. Em razão dos altos preços dos produtos, Francisco contrai dívida alta e é impedido de deixar a fazenda antes do pagamento dos valores devidos.

III. Lucas instala diversas câmeras e outros mecanismos de vigilância ostensiva na fazenda com o fim de reter Pedro em seu local de trabalho.

[@Quebrandoquestões](#)



**Considerando as situações apresentadas, o comportamento de Lucas em relação a Manuel, Francisco e Pedro configura, respectivamente, o(s) crime(s) de:**

- A) redução à condição análoga à de escravo, nas três situações;
- B) redução à condição análoga à de escravo, exercício arbitrário das próprias razões e redução à condição análoga à de escravo;
- C) apropriação indébita, redução à condição análoga à de escravo e redução à condição análoga à de escravo;
- D) cárcere privado, exercício arbitrário das próprias razões e redução à condição análoga à de escravo;
- E) redução à condição análoga à de escravo, redução à condição análoga à de escravo e constrangimento ilegal.

(MPT/MPT/2017)

**20) A pena relativa ao crime de redução a condição análoga à de escravo é aumentada se o crime é cometido por motivo de religião.**

(MPT/MPT/2017)

**21) O delito de sequestro e cárcere privado é considerado crime de natureza permanente, consumando-se com a privação da liberdade da vítima, impedida de ir e vir.**

(MPT/MPT/2017)

**22) O Código Penal prevê, para o delito de sequestro e cárcere privado, como circunstância de aumento de pena, a de que o crime tenha sido praticado com fins de remover órgãos, tecidos ou partes do corpo da vítima.**

(IBADE/PC-AC/2017)

**23) O delito de sequestro ou cárcere privado é classificado como crime:**

- A) permanente e de perigo.
- B) continuado e de perigo.
- C) permanente e de dano.
- D) habitual e de perigo.
- E) continuada e de dano.

(Fundação La Salle/SUSEPE-RS/2017)

**24) Quem constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda estará incorrendo no crime de:**

- A) ameaça.
- B) constrangimento ilegal.
- C) extorsão.
- D) estelionato.
- E) extorsão indireta.

(IPAD/PC-AC/2012)

**25) Quanto à classificação dos delitos, é correto afirmar-se que o sequestro caracteriza-se como crime:**

- A) comum, permanente e unissubsistente.
- B) comum, permanente e plurissubsistente.
- C) comum, instantâneo e unissubsistente.
- D) próprio, instantâneo e plurissubsistente.
- E) próprio, permanente e unissubsistente.

(FUNCAB/PC-PA/2016)

**26) O crime de ameaça:**

- A) pressupõe a injustiça do mal prometido
- B) é de ação penal privada.
- C) não admite transação penal.
- D) não pode ser praticado por meios simbólicos.
- E) quando usado como meio executório de um roubo, coexiste com este em concurso de crimes.

(MPE-SC/MPE-SC/2016)

**27) No crime de constrangimento ilegal, previsto no art. 146 do Código Penal, consta, expressamente, mais de um motivo em que o constrangimento é considerado atípico.**

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2016)

**28) Considera-se “constrangimento ilegal” a prática de qualquer ato que, após haver reduzido a capacidade de resistência de alguém, lhe constrange a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela não manda.**

(FCC/TJ-PI/2015)

**29) A intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento da vítima ou de seu representante legal, não exclui, em qualquer situação, o constrangimento ilegal.**

(FCC/TJ-PI/2015)

**30) O crime de constrangimento ilegal não se reveste de subsidiariedade em relação a outros delitos.**

@Quebrandoquestões



(FCC/TJ-PI/2015)

31) Constitui figura equiparada à de redução a condição análoga à de escravo o ato de cercear o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

(FCC/TJ-PI/2015)

32) O crime de cárcere privado é permanente e formal, não admitindo a tentativa.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

33) O sujeito ativo no delito em apreço poderá ser qualquer pessoa, embora, em regra, seja o empregador ou seus prepostos, e o sujeito passivo só poderá ser alguém vinculado a determinada relação de trabalho.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

34) A conduta do empregador que obriga o empregado a usar mercadorias de determinado estabelecimento com o fim de vinculá-lo, pela dívida contraída, a seu posto de trabalho, ainda que não afete a liberdade de locomoção do trabalhador, configura o crime de redução a condição análoga à de escravo.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

35) A respeito do delito de redução a condição análoga à de escravo, julgue o item subsecutivo.

O consentimento da vítima constitui causa excludente incondicional de antijuridicidade relativamente ao referido delito.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

36) O tipo penal do crime de redução a condição análoga à de escravo precisa ser integrado por meio de interpretação analógica, haja vista que o conceito de escravo não é definido pela legislação penal.

(IBADE/PC-AC/2017)

37) Assinale a alternativa que contempla uma hipótese de violação de domicílio.

A) Pafúncio e Marocas, casados, em virtude de um desentendimento, resolvem se separar, após o que, conforme acordado entre ambos, Pafúncio deixa o lar conjugal para morar em outra casa. Semanas depois, embora já proposta a ação de divórcio, Pafúncio retorna ao imóvel e ali se instala sem a ciência de Marocas, que naquele momento viajava com o novo namorado.

B) Clarabela, ao passear pelas ruas internas de um condomínio de casas, no qual entrou regularmente, percebe um canteiro de rosas no jardim de um dos imóveis. Como o jardim não é murado, delimitado por cercas ou possui qualquer outro obstáculo ao livre acesso de pessoas, Clarabela nele ingressa, de lá colhendo uma muda de flor para levar consigo.

C) Jeremias, após o trabalho, por volta das 18h, notando que não chegará a tempo para ver o jogo televisionado de seu time de coração, entra no saguão de um hotel, misturando-se a hóspedes e funcionários, pois ali há um telão transmitindo a partida.

D) Ferdinando, fotógrafo, é contratado para trabalhar em um evento privado. No dia agendado, erra o endereço e ingressa - de forma não autorizada - no aniversário de Violeta. Instado pelos seguranças a deixar o local, ainda desconhecendo seu equívoco, Ferdinando se recusa a sair, o que só acontece com a chegada da polícia militar.

E) Acácio, andarilho, entra em um apartamento de propriedade de Nestor, o qual se encontra vazio e destinado à locação. Embora sua intenção inicial fosse apenas pernoitar no imóvel, Acácio decide fazer do local sua nova moradia.

(MPE-SC/MPE-SC/2016)

38) No crime de violação de domicílio, previsto no art. 150 do Código Penal, existe uma circunstância de especial aumento de pena segundo a qual aumenta-se a pena de um terço, se o fato é cometido por funcionário público, fora dos casos legais, ou com inobservância das formalidades estabelecidas em lei, ou com abuso de poder.

(CESPE/DPE-DF/2006)

39) A violação de domicílio é crime de mera conduta, não se exigindo resultado determinado.

(CESPE/PC-ES/2011)

40) O crime de entrar ou permanecer em casa alheia contra a vontade expressa ou tácita do morador é infração penal que consta no rol dos delitos contra a pessoa.

(CESPE/DETRAN-ES/2010)

41) Uma barraca de camping que seja habitada por uma família por alguns dias não se equipara à sua casa para fins da prática do delito de violação de domicílio, visto que seus habitantes não a ocupam em caráter permanente.

(CESPE/ABIN/2018)

42) Situação hipotética: Um hacker invadiu os computadores do SERPRO e transferiu valores do Ministério do Planejamento para o seu próprio nome.

**Assertiva:** Nessa situação, o IP para apurar a autoria e a materialidade do crime de invasão de dispositivo informático só poderá ser instaurado após representação formalizada pelo Ministério do Planejamento ou pelo SERPRO.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

[@Quebrandoquestões](#)



43) A conduta incriminada pelo artigo 154-A do Código Penal somente permite seu processamento, através de ação penal pública condicionada à representação, em toda e qualquer hipótese, por expressa disposição legal.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

44) Aquele que aproveita a ausência momentânea de um colega de trabalho em sua mesa para acessar o computador dele, que ficou ligado e sem nenhum tipo de dispositivo de segurança, tendo acesso a fotos íntimas de tal colega, pratica o crime de invasão de dispositivo informático.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

45) O crime é considerado pela doutrina como um crime formal, portanto a simples invasão de computador alheio, desde que o objetivo seja obter, adulterar ou destruir dados ou informações ou instalar vulnerabilidades, para obter vantagem ilícita, já configura o tipo penal, sem a necessidade de que algum prejuízo econômico efetivamente ocorra.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

46) Isolda, namorada de Juca, desconfiada de uma suposta traição, instalou um código malicioso no computador dele, para ter controle remoto da máquina. Com isso, passou a monitorar a navegação de Juca na internet. Ela praticou o crime de invasão de dispositivo informático qualificado.

(FUNDATEC/IGP-RS/2017)

47) A Lei nº 12.737/2012, também conhecida como Lei dos Crimes Cibernéticos, dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. O artigo 154-A dessa lei diz: “Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa”. A redação desse artigo mostra a intenção do legislador de tutelar valores protegidos constitucionalmente. Qual o bem jurídico protegido pelo artigo 154-A da Lei de Crimes Cibernéticos?

- A) Segurança dos dados.
- B) Dispositivos informáticos.
- C) Rede de computadores.
- D) Privacidade.
- E) Livre acesso à informação.

(Quadrix/CRO-PR/2016)

48) Carla trabalha como recepcionista em uma empresa e, após algum tempo, começa a atender ligações com conteúdo sigiloso, relativo a grandes contratos que serão fechados pela diretoria. Ao ter conhecimento de tais informações, ela as transmite a outro grupo que se beneficiará do conteúdo.

Ao fazer isso, Carla violou o segredo profissional, um crime previsto no art. 154 do Código Penal Brasileiro, que diz:

- A) É permitida a divulgação de informações obtidas através de terceiros, desde que beneficiem um grupo específico.
- B) Divulgar segredos de que tenha ciência em razão de sua função e em benefício próprio não é crime.
- C) Divulgar segredo de que tenha ciência em razão de sua função é crime.
- D) Divulgar informações obtidas graças à sua função não é crime.
- E) Não divulgar informações sigilosas de que tenha ciência em razão de sua função é crime.

(IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017)

49) Assinale a alternativa correta, considerando o disposto expressamente na Lei nº 12.737, de 30/11/2012 (Lei dos crimes cibernéticos), sobre a AÇÃO PENAL nos casos do crime praticado por quem invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo:

- A) Nesses casos, somente se procede mediante representação, mesmo que o crime seja cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos
- B) Nesses casos, procede-se independentemente de representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios
- C) Nesses casos, procede-se independentemente de representação, salvo se o crime é cometido contra empresas concessionárias de serviços públicos
- D) Nesses casos, somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos
- E) Nesses casos, a ação penal é sempre pública e incondicionada

(IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017)



**50) Assinale a alternativa correta, considerando o disposto expressamente na Lei nº 12.737, de 30/11/2012 (Lei dos crimes cibernéticos), sobre a pena aplicável a quem invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

- A) Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um terço à metade se da invasão resultar prejuízo moral.
- B) Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resultar prejuízo econômico.
- C) Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resultar prejuízo econômico.
- D) Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, aumentando-se a pena de um terço a dois terços se da invasão resulta prejuízo econômico.
- E) Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo moral.

**(UFMT/UF-MT/2015)**

**51) Sobre a tipificação dos delitos informáticos segundo a Lei nº 12.737/2012, assinale a afirmativa correta.**

- A) Pratica crime de invasão de dispositivo informático aquele que, com autorização expressa do titular do dispositivo, instala vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.
- B) Pratica o crime de perturbação de serviço telemático, telefônico ou informático aquele que interrompe o serviço telemático, telefônico ou informático, salvo se cometido por ocasião de calamidade pública.
- C) Pratica crime de invasão de dispositivo informático aquele que adultera ou destrói dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo.
- D) Pratica o crime de falsificação de documento público aquele que falsifica, no todo ou em parte, cartão de crédito ou de débito, obtendo ou não vantagem ilícita.

**(Quadrix/CRP - MG/2015)**

**52) As informações sigilosas representam um delito para a pessoa que as detém, caso essas informações sejam obtidas através da função, do cargo ou do ofício que ela possua. O art. 154 do Código Penal prevê, se forem reveladas as informações sigilosas:**

- A) detenção de três meses a um ano, ou multa.
- B) detenção de três meses a dois anos e multa.
- C) detenção de três meses a um ano e multa.
- D) detenção de seis meses a um ano ou multa.
- E) detenção de seis meses a um ano e multa.

**(MS CONCURSOS/DOCAS-RJ/2010)**

**53) O dicionário Aurélio registra que “ sigilo” é sinônimo de segredo e refere-se ao “ sigilo profissional” como sendo o “ dever ético que impede a revelação de assuntos confidenciais ligados à profissão” . Podemos ir mais além, dizer que sigilo profissional trata do mantimento de segredo para informação valiosa, cujo domínio de divulgação deva ser fechado, ou seja, restrito a um cliente, a uma organização ou a um grupo, sobre a qual o profissional responsável possui inteira responsabilidade, uma vez que a ele é confiada a manipulação da informação. A Seção IV dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos, Art. 154 do Código Penal prevê que “ violação do segredo profissional...” . Assinale a alternativa que completa corretamente a sentença anterior.**

- A) É subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.
- B) É abusar da condição de sócio ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial para, no todo ou em parte, desviar, sonegar, subtrair ou suprimir correspondência, ou revelar a estranho seu conteúdo.
- C) É revelar a alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem.
- D) É quem indevidamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida à terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas.

**(CESPE/ABIN/2008)**

**54) Acerca dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos, contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos e sobre a inserção de dados falsos em sistema de informação, julgue os seguintes itens.**

Em regra, o crime de divulgação de segredo se sujeita à ação penal pública condicionada. Todavia, quando resultar prejuízo para a administração pública, a ação penal será pública incondicionada.

<b>Gabarito</b>			
1	C	41	E
2	D	42	E
3	C	43	E
4	E	44	E
5	E	45	C
6	E	46	C
7	E	47	B
8	E	48	C
9	C	49	D
10	E	50	C
11	C	51	C
12	D	52	A
13	C	53	C
14	C	54	C
15	E	55	
16	E	56	
17	C	57	
18	E	58	
19	A	59	
20	C	60	
21	C	61	
22	E	62	
23	C	63	
24	B	64	
25	B	65	
26	A	66	
27	C	67	
28	C	68	C
29	E	69	
30	E	70	
31	C	71	
32	E	72	
33	C	73	
34	E	74	
35	E	75	
36	E	76	
37	A	77	
38	C	78	
39	C	79	
40	C	80	





# **QUEBRANDO DIREITO PENAL**

**CRIMES CONTRA A LIBERDADE  
INDIVIDUAL**

**QUESTÕES C/COMENTÁRIOS**

*Quebrando  
Questões*

## Crimes contra a liberdade Individual - Questões c/comentários.

(CESPE/PRF/2019)

01) Abordado determinado veículo em região de fronteira internacional, os policiais rodoviários federais suspeitaram da conduta do motorista: ele conduzia duas adolescentes com as quais não tinha nenhum grau de parentesco. Ao ser questionado, o condutor do veículo confessou que fora pago para conduzi-las a um país vizinho, onde seriam exploradas sexualmente. As adolescentes informaram que estavam sendo transportadas sob grave ameaça e que não haviam consentido com a realização da viagem e muito menos com seus propósitos finais.

Considerando a situação hipotética apresentada, julgue o item a seguir.

A conduta do motorista do veículo se amolda ao tipo penal do tráfico de pessoas, em sua forma consumada, incidindo, nesse caso, causa de aumento de pena, em razão de as vítimas serem adolescentes.

Comentário:

Tráfico de Pessoas - CP/40. Art. 149-A.
CP/40. Art. 149-A. <b>Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa (Conduta), mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso (Meio adotado ou Modus Operandi), com a finalidade (Elemento Subjetivo: Dolo Específico) de:</b>
I - <b>remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;</b>
II - submetê-la a trabalho em condições <b>análogas à de escravo;</b>
III - submetê-la a <b>qualquer tipo de servidão;</b>
IV - <b>adoção ilegal;</b> ou
V - <b>exploração sexual.</b>
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.
Tal crime foi incluído no CP pela Lei 13.344/06. Cabe destacar que o Art. 149-A revogou os Arts. 231 e 232 do CP/40. que tratavam do <b>Tráfico de Pessoa para fins de exploração sexual</b> , aplicando tal crime em seu dispositivo (CP/40. Art. 149-A.) ocorrendo assim uma <b>continuidade típico-normativa</b> , pois os Tipos penais (Art. 231 e 232) foram revogados, no entanto o <b>Tráfico de Pessoa para fins de exploração sexual</b> continuou sendo crime no Art. 149-A.
<b>Crime Formal</b> , sendo <b>dispensado o resultado naturalístico</b> , ou seja, o crime é consumado <b>independentemente do efetivo exercício da finalidade do agente.</b>
A pena será <b>majorada</b> de <b>1/3 até 1/2</b> se: * O crime for cometido por <b>funcionário público no exercício de suas funções</b> ou a <b>pretexto de exercê-las</b> ; * O crime for cometido <b>contra criança, adolescente ou pessoa idosa</b> ou <b>com deficiência</b> ; * O agente se prevalecer de relações de <b>parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade</b> ou de <b>superioridade hierárquica</b> inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; * A vítima do <b>tráfico de pessoas</b> for retirada do <b>território nacional.</b>
A pena é <b>reduzida de um a dois terços</b> se o agente for <b>primário e não integrar organização criminosa</b> (ambos os requisitos são necessários para a redução).
O <b>Brasil</b> adota as <b>regras do Protocolo de Palermo</b> , que estabelece a <b>atuação dos países ao combate do tráfico de pessoas</b> de modo geral.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/MPE-SP/2019)

02) Mévio, professor de uma renomada escola, é muito ativo no intercâmbio internacional de jovens, de 16 a 21 anos, sendo proprietário de empresa específica para prestar serviços de assessoria para emissão de passaporte, obtenção de vistos, matrículas nos cursos estrangeiros e intermediação de locais para abrigo dos jovens. A empresa de Mévio atua tanto levando jovens brasileiros para o exterior quanto trazendo jovens estrangeiros para o país. Para a surpresa de todos, Mévio foi acusado de crime de tráfico de pessoas (art. 149-A, do CP), bem como de integrar organização criminosa. Segundo a denúncia do órgão de acusação, os jovens brasileiros por ele recrutados, no exterior, eram submetidos à exploração sexual e à servidão. Igualmente, os jovens estrangeiros, no Brasil, eram submetidos a trabalho escravo e exploração sexual.

[@Quebrandoquestões](#)



**Tendo em vista o artigo 149-A, do Código Penal e a Lei nº 13.344/16 – Tratamento jurídico do tráfico de pessoas, assinale a alternativa correta.**

- A) O artigo 149-A, do CP, só tem incidência quanto aos jovens brasileiros, recrutados para exploração sexual e servidão no exterior, não se aplicando aos jovens estrangeiros recrutados e explorados no Brasil.
- B) Para vítimas adolescentes, Mévio será punido de forma aumentada, mas, sendo primário, ainda que integrante de organização criminosa, terá a pena reduzida, por expressa previsão legal.
- C) Para as vítimas submetidas à exploração sexual, Mévio será punido de forma aumentada e, ainda que primário, não fará jus à redução da pena, por integrar organização criminosa.
- D) O tipo penal previsto do artigo 149-A, do CP, dispensa a ocorrência de resultado naturalístico.
- E) Ainda que os jovens, brasileiros ou estrangeiros, tenham sido explorados no Brasil ou no exterior, não se caracteriza o crime previsto no 149-A, do CP, que exige que as condutas nele previstas se deem mediante grave ameaça ou violência.

**Comentário:**

Letra A: Errada.

O **Brasil** adota as **regras do Protocolo de Palermo**, que estabelece a **atuação dos países ao combate do tráfico de pessoas** de modo geral.

Letra B: Errada.

Letra C: Errada. Não é possível afirmar que Mévio será punido de forma aumentada, pois as vítimas são entre 16 a 21 anos. E o ECA estabelece que se considera adolescente quem tem entre 12 e 18 anos.

Letra D: Correta.

<b>Tráfico de Pessoas - CP/40. Art. 149-A.</b>
CP/40. Art. 149-A. <b>Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa (Conduta), mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso (Meio adotado ou Modus Operandi), com a finalidade (Elemento Subjetivo: Dolo Específico) de:</b>
I - <b>remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;</b>
II - submetê-la a trabalho em condições <b>análogas à de escravo;</b>
III - submetê-la a <b>qualquer tipo de servidão;</b>
IV - <b>adoção ilegal;</b> ou
V - <b>exploração sexual.</b>
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.
Tal crime foi incluído no CP pela Lei 13.344/06. Cabe destacar que o Art. 149-A revogou os Arts. 231 e 232 do CP/40. que tratavam do <b>Tráfico de Pessoa para fins de exploração sexual</b> , aplicando tal crime em seu dispositivo (CP/40. Art. 149-A.) ocorrendo assim uma <b>continuidade típico-normativa</b> , pois os Tipos penais (Art. 231 e 232) foram revogados, no entanto o <b>Tráfico de Pessoa para fins de exploração sexual</b> continuou sendo crime no Art. 149-A.
<b>Crime Formal</b> , sendo <b>dispensado o resultado naturalístico</b> , ou seja, o crime é consumado <b>independentemente do efetivo exercício da finalidade do agente.</b>
A pena será <b>majorada de 1/3 até 1/2</b> se: * O crime for cometido por <b>funcionário público no exercício de suas funções</b> ou a <b>pretexto de exercê-las</b> ; * O crime for cometido <b>contra criança, adolescente ou pessoa idosa</b> ou <b>com deficiência</b> ; * O agente se prevalecer de relações de <b>parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade</b> ou de <b>superioridade hierárquica</b> inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; * A vítima do <b>tráfico de pessoas</b> for retirada do <b>território nacional.</b>
A pena é <b>reduzida de um a dois terços</b> se o agente for <b>primário e não integrar organização criminosa</b> (ambos os requisitos são necessários para a redução).
O <b>Brasil</b> adota as <b>regras do Protocolo de Palermo</b> , que estabelece a <b>atuação dos países ao combate do tráfico de pessoas</b> de modo geral.

Gabarito: Letra D.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

03) O crime específico de tráfico de pessoas consiste em agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; submetê-la a qualquer tipo de servidão; adoção ilegal ou exploração sexual.

Comentário:

CP/40. Art. 149-A. **Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa (Conduta), mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso (Meio adotado ou Modus Operandi), com a finalidade (Elemento Subjetivo: Dolo Específico) de:**

I - **remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;**

II - submetê-la a trabalho em condições **análogas à de escravo;**

III - submetê-la a **qualquer tipo de servidão;**

IV - **adoção ilegal;** ou

V - **exploração sexual.**

Pena - **reclusão**, de **4 (quatro) a 8 (oito) anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

04) Para a configuração típica do crime de redução a condição análoga a de escravo, o consentimento da vítima é elemento essencial a ser aferido, haja vista que não incide a punição em hipótese alguma, quando tal consentimento tenha sido dado, expressa ou tacitamente, pelo ofendido.

Comentário:

**Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.**

CP/40. Art. 149. **Reduzir** alguém a **condição análoga à de escravo**, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer **sujeitando-o** a condições **degradantes de trabalho**, quer **restringindo**, por **qualquer meio**, sua **locomoção** em razão de **dívida contraída** com o **empregador** ou preposto:

Pena - **reclusão**, de **dois a oito anos**, e multa, além da pena correspondente à violência.

Ocorre quando o agente **reduz** alguém a **condição análoga à de escravo**, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer **sujeitando-o** a condições **degradantes de trabalho**, quer **restringindo**, por **qualquer meio**, sua **locomoção** em razão de **dívida contraída** com o **empregador** ou preposto.

É considerada uma **modalidade especial de privação de liberdade**.

**Sujeito Ativo:** Poderá ser **qualquer pessoa**, embora, em regra, seja o **empregador** ou seus **prepostos**.

**Sujeito Passivo:** Só poderá ser **alguém vinculado** a determinada **relação de trabalho**.

É um crime **permanente**.

**Elemento Subjetivo:** **Dolo**. **Não** é possível a modalidade **culposa**. É possível a **tentativa**.

**Consumação:** Ocorre com a **redução da pessoa à condição análoga à de escravo**. O crime é consumado **independentemente do consentimento da vítima**.

Enquadram-se na **mesma pena** quem:

\* **Cerceia** o uso de **qualquer meio de transporte** por parte do trabalhador, com o fim de **retê-lo no local de trabalho**;

\* Mantém **vigilância ostensiva no local de trabalho** ou se apodera de **documentos ou objetos pessoais** do trabalhador, com o **fim de retê-lo no local de trabalho**.

A pena será **majorada** em **1/2** quando o crime for cometido:

\* **Contra criança** ou **adolescente**;

\* Por **motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem**.

Gabarito: Errado.

(IBFC/TRF - 2ª REGIÃO/2018)

05) Para a configuração típica do crime de redução a condição análoga a de escravo basta que a vítima tenha sido submetida, eventualmente, a apenas uma jornada exaustiva de trabalho, ou a um episódio degradante de trabalho, casos em que há evidente violação da dignidade humana.

Comentário:

#### Eventual Jornada Exaustiva

Uma eventual jornada exaustiva ou uma esporádica condição degradante de trabalho pode configurar violação à lei trabalhista, mas por si só não é suficiente à consumação do crime se o trabalhador puder reagir e não estiver efetivamente reduzido a condições análogas a de escravo.

Fonte: DELMANTO, Celso. DELMANTO, Roberto. DELMANTO JÚNIOR, Roberto. DELMANTO, Fábio M. de Almeida. Ibid. p. 534

Gabarito: Errado.

(VUNESP/PC-SP/2018)

06) No que concerne ao crime de constrangimento ilegal (CP, art. 146), é correto afirmar que

- A) se tipifica o crime, apenas, pela ação violenta, não havendo previsão legal para punição por mera grave ameaça.
- B) qualifica o tipo a concorrência de 3 (três) ou mais agentes.
- C) tipifica o crime a coação exercida para impedir suicídio, o que se explica pelo fato de o suicídio não ser penalmente relevante.
- D) tipifica o crime a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, mesmo se justificada por iminente perigo de vida.
- E) se consuma quando a vítima, sem norma legal que a obrigue a tanto, faz ou deixa de fazer, cedendo à determinação do agente.

Comentário:

Letra A: Errada.

#### Constrangimento ilegal

CP/40. Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Letra B: Errada.

#### Aumento de pena

CP/40. Art. 146. § 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 146. § 3º - Não se compreendem na disposição deste artigo:

I - a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II - a coação exercida para impedir suicídio.

Letra D: Errada.

CP/40. Art. 146. § 3º - Não se compreendem na disposição deste artigo:

I - a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II - a coação exercida para impedir suicídio.

@Quebrandoquestões



Letra E: Correta.

<b>Crimes Contra a Liberdade Pessoal</b>
<b>Constrangimento Ilegal – CP/40. Art. 146.</b>
<b>Constrangimento ilegal</b>
CP/40. Art. 146 - <b>Constranger alguém</b> , mediante <b>violência ou grave ameaça</b> , ou <b>depois</b> de lhe haver <b>reduzido</b> , por qualquer <b>outro meio</b> , a <b>capacidade de resistência</b> , a <b>não fazer</b> o que a lei permite, ou a fazer o que ela <b>não manda</b> :
Pena - <b>detenção</b> , de <b>três meses a um ano</b> , ou multa.
<b>Aumento de pena</b>
§ 1º - As <b>penas</b> aplicam-se <b>cumulativamente</b> e em <b>dobro</b> , quando, para a execução do crime, se reúnem <b>mais de três pessoas</b> , ou <b>há emprego de armas</b> .
§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as <b>correspondentes à violência</b> .
§ 3º - <b>Não se compreendem</b> na disposição deste artigo:
I - a <b>intervenção médica ou cirúrgica</b> , <b>sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal</b> , se justificada por iminente perigo de vida;
II - a <b>coação exercida para impedir suicídio</b> .
Ocorre quando <b>uma pessoa constrange alguém</b> , mediante <b>violência ou grave ameaça</b> ;
<b>Sujeito Ativo</b> : Qualquer pessoa.
<b>Sujeito Passivo</b> : Qualquer pessoa com discernimento.
<b>OBS</b> : Se o <b>sujeito ativo</b> for <b>funcionário público</b> pode responder por <b>crime de abuso de autoridade</b> , desde que <b>esteja no exercício da função</b> .
<b>Elemento Subjetivo</b> : Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> .
<b>Crime Comum</b> realizado tanto na forma <b>comissiva</b> , quanto <b>omissiva</b> ; É um <b>crime material e plurissubsistente</b> . É possível <b>tentativa</b> .
O crime de Constrangimento Ilegal passa a ser subsidiário, caso o sujeito ativo cometa um crime mais grave.
<b>Consumação do Crime</b> : Ocorre quando a vítima <b>deixa o infrator praticar o ato que não aceitava</b> , ou seja, a vítima <b>faz ou deixa de fazer algo contrário à sua vontade</b> , obedecendo ao que o <b>agente impõe</b> .
Existindo a <b>utilização de armas</b> ou se o crime for executado por <b>concurso de mais de três pessoas</b> , a pena é <b>dobrada</b> .
Se o <b>sujeito ativo</b> causar <b>lesão à vítima</b> e ao mesmo tempo <b>Constrangimento Ilegal</b> , responderá <b>cumulativamente</b> ; ( <b>Concurso Material</b> ).
<b>Não</b> ocorrerá <b>punição</b> ( <b>Constrangimento é atípico</b> ), caso o constrangimento seja utilizado para: * <b>Intervenção médica ou cirúrgica</b> , <b>sem o consentimento do paciente</b> ou de seu <b>representante legal</b> , se justificada por <b>iminente perigo de vida</b> ; * <b>Coação exercida para impedir suicídio</b> .

Gabarito: Letra E.

(VUNESP/PC-SP/2018)

07) Mévio e Caio, demitidos, ao manterem preso, por 10 dias, em uma casa abandonada, por vingança, o filho do dono da empresa em que trabalhavam, praticam o crime de extorsão mediante sequestro, previsto no artigo 159 do CP.

Comentário:

<b>Sequestro e Cárcere Privado – CP/40. Art. 148.</b>
CP/40. Art. 148 - <b>Privar alguém de sua liberdade</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> :
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>um a três anos</b> .
Ocorre quando o agente <b>priva alguém de sua liberdade de locomoção</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> .

@Quebrandoquestões



<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer Pessoa.
<b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.
<b>Crime comum</b> praticado de <b>várias formas</b> como: * <b>Ação</b> ; * <b>Omissão</b> ; * <b>Fraude</b> .
<b>Sequestro</b> (gênero): <b>Privação da liberdade</b> .
<b>Cárcere Privado</b> (Espécie): O sujeito ativo deve <b>confinar a vítima em um local fechado</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre no <b>momento da privação de liberdade</b> da vítima e se <b>prolonga (crime permanente)</b> durante o <b>tempo, acabando apenas com o fim da privação</b> .
Caso no crime de <b>sequestro</b> venha uma <b>lei mais grave, esta será aplicada</b> , pois o crime é <b>permanente e não foi consumado</b> .
<b>STF/Súmula 711</b>
A lei penal <b>mais grave aplica-se ao crime continuado</b> ou ao <b>crime permanente</b> , se a sua vigência é <b>anterior à cessação da continuidade</b> ou da <b>permanência</b> .
<b>Sequestro e Cárcere Privado – Qualificadoras - CP/40. Art. 148. § 1º e § 2º</b>
CP/40. Art. 148. § 1º - A pena é de <b>reclusão</b> , de <b>dois a cinco</b> anos:  I – se a vítima é <b>ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos</b> ;  II - se o crime é praticado mediante <b>internação da vítima em casa de saúde ou hospital</b> ;  III - se a privação da liberdade dura <b>mais de quinze dias</b> .  IV – se o crime é praticado <b>contra menor de 18 (dezoito) anos</b> ;  V – se o crime é praticado com <b>fins libidinosos</b> .
CP/40. Art. 148. § 2º - Se resulta à <b>vítima</b> , em razão de <b>maus-tratos ou da natureza da detenção</b> , grave <b>sofrimento físico ou moral</b> :  Pena - reclusão, de <b>dois a oito anos</b> .

**Gabarito:** Errado.

(VUNESP/PC-SP/2018)

**08) Tício, ao submeter seus empregados a trabalho forçado e a condições degradantes, com restrição à locomoção, pratica o crime de constrangimento ilegal, previsto no artigo 146 do CP.**

**Comentário:**

<b>Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.</b>
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída com o empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída com o empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> .
<b>Sujeito Passivo:</b> Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem:

[@Quebrandoquestões](#)



<p>* <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b>;</p> <p>* Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b>.</p>
<p>A pena será <b>majorada</b> em <b>1/2</b> quando o crime for cometido:</p> <p>* <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b>;</p> <p>* Por <b>motivo</b> de <b>preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem</b>.</p>

**Gabarito:** Errado.

(VUNESP/PC-SP/2018)

**09) Tício, ao ficar parado em frente ao trabalho de Mévia, sua ex-mulher, fazendo gestos com as mãos que simbolizam disparos de arma de fogo, causando-lhe temor, pratica o crime de ameaça.**

**Comentário:**

<b>Ameaça – CP/40. Art. 147.</b>
<p>CP/40. Art. 147 - <b>Ameaçar</b> alguém, por <b>palavra, escrito ou gesto</b>, ou <b>qualquer outro meio simbólico</b>, de causar-lhe <b>mal injusto e grave</b>:</p> <p>Pena - <b>detenção</b>, de <b>um a seis meses</b>, ou multa.</p> <p>Parágrafo único - <b>Somente</b> se procede <b>mediante representação</b>.</p> <p>Ocorre quando o <b>sujeito ativo ameaça alguém</b>, por <b>palavra, escrito ou gesto</b>, ou qualquer outro <b>meio simbólico</b>, de causar-lhe <b>mal injusto e grave</b>.</p> <p><b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer Pessoa.</p> <p><b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa com <b>discernimento</b> de entender o que é ameaça.</p> <p><b>Crime comum</b> praticado de <b>várias formas</b> como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* <b>Explícita</b>;</li> <li>* <b>Implícita</b>;</li> <li>* <b>Direta</b> (A ameaça B.);</li> <li>* <b>Indireta</b> (A diz à B que vai matar o parente deste.);</li> <li>* <b>Incondicionada</b> (O sujeito ativo faz <b>ameaça simplesmente</b> por fazer.);</li> <li>* <b>Condicionada</b> (O sujeito ativo estabelece certa <b>condição</b> para o delito ocorrer.);</li> </ul> <p><b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a <b>modalidade culposa</b>. A <b>tentativa</b> é uma <b>exceção</b>, sendo aceita apenas por ameaça escrita.</p> <p><b>Consumação:</b> Ocorre quando a vítima toma <b>conhecimento da ameaça</b>, <b>independente</b> da ameaça ser <b>cumprida ou não</b>.</p> <p><b>OBS:</b> A <b>tentativa de invasão de domicílio, porte de arma de fogo e desacato</b> são elementos que tipificam um <b>crime de ameaça</b>.</p> <p>Ação Penal Pública <b>Condicionada à representação</b>.</p>

**Gabarito:** Correto.

(VUNESP/PC-SP/2018)

**10) Caio, médico, ao realizar transfusão de sangue em Tício, menor, sem o consentimento dos pais, ainda que para salvá-lo de risco iminente de morte, pratica o crime de constrangimento ilegal, previsto no artigo 146 do CP.**

**Comentário:**

<b>Crimes Contra a Liberdade Pessoal</b>
<b>Constrangimento Ilegal – CP/40. Art. 146.</b>
<p><b>Constrangimento ilegal</b></p> <p>CP/40. Art. 146 - <b>Constranger</b> alguém, mediante <b>violência ou grave ameaça</b>, ou <b>depois</b> de lhe haver <b>reduzido</b>, por qualquer <b>outro meio</b>, a <b>capacidade de resistência</b>, a <b>não fazer</b> o que a lei permite, ou a fazer o que ela <b>não manda</b>:</p> <p>Pena - <b>detenção</b>, de <b>três meses a um ano</b>, ou multa.</p> <p><b>Aumento de pena</b></p>





§ 1º - As <b>penas</b> aplicam-se <b>cumulativamente</b> e em <b>dobro</b> , quando, para a execução do crime, se reúnem <b>mais de três pessoas</b> , ou <b>há emprego de armas</b> .
§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as <b>correspondentes à violência</b> .
§ 3º - <b>Não se compreendem</b> na disposição deste artigo:
I - a <b>intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;</b>
II - a <b>coação exercida para impedir suicídio</b> .
Ocorre quando <b>uma pessoa constringe alguém</b> , mediante <b>violência ou grave ameaça</b> ;
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa.
<b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa com discernimento.
<b>OBS:</b> Se o <b>sujeito ativo</b> for <b>funcionário público</b> pode responder por <b>crime de abuso de autoridade, desde que esteja no exercício da função</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> .
<b>Crime Comum</b> realizado tanto na forma <b>comissiva</b> , quanto <b>omissiva</b> ; É um <b>crime material e plurissubsistente</b> . É possível <b>tentativa</b> .
O crime de Constrangimento Ilegal passa a ser subsidiário, caso o sujeito ativo cometa um crime mais grave.
<b>Consumação do Crime:</b> Ocorre quando a vítima <b>deixa o infrator praticar o ato que não aceitava</b> , ou seja, a vítima <b>faz ou deixa de fazer algo contrário à sua vontade, obedecendo</b> ao que o <b>agente impõe</b> .
Existindo a <b>utilização de armas</b> ou se o crime for executado por <b>concurso de mais de três pessoas</b> , a pena é <b>dobrada</b> .
Se o <b>sujeito ativo</b> causar <b>lesão à vítima</b> e ao <b>mesmo tempo Constrangimento Ilegal</b> , responderá <b>cumulativamente; (Concurso Material)</b> .
<b>Não</b> ocorrerá <b>punição (Constrangimento é atípico)</b> , caso o constrangimento seja utilizado para: * <b>Intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente</b> ou de seu <b>representante legal</b> , se justificada por <b>iminente perigo de vida</b> ; * <b>Coação exercida para impedir suicídio</b> .

**Gabarito:** Errado.

(CESPE/PRF/2020)

**11) Ainda com relação a aspectos legais que concernem aos procedimentos policiais, julgue o item seguinte.** Considere que uma pessoa esteja morando, transitoriamente, em um trailer. Nesse caso, se alguém entrar nesse espaço de forma clandestina, estará sujeito às penas do crime de violação de domicílio.

**Comentário:**

CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "**casa**" compreende:

I - qualquer **compartimento habitado**;

II - aposento **ocupado de habitação coletiva**;

III - compartimento **não aberto ao público**, onde alguém **exerce profissão ou atividade**.

**Violação de domicílio**

Art. 150 - **Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente**, ou **contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito**, em **casa alheia** ou em **suas dependências**:

Pena - **detenção**, de **um a três meses**, ou multa.

**Gabarito:** Correto.

(TRF - 3ª REGIÃO/TRF - 3ª REGIÃO/2018)

**12) Relativamente ao crime de redução a condição análoga à de escravo, assinale a alternativa INCORRETA:**  
A) A competência para processar e julgar quem comete esse crime é da Justiça Federal, caracterizando-se o delito por ser do tipo misto alternativo.

B) Não se restringe à área rural ou a locais longínquos, podendo ocorrer em área urbana, atividade industrial ou mesmo no trabalho doméstico.

C) Caracteriza-se por ser a vítima submetida a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, bem como sujeita a condições degradantes de trabalho, restringindo-se, por qualquer meio, sua locomoção, em razão de dívida contraída com o empregador.

D) Se a vítima é criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência ou se o crime é cometido por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem, a pena é aumentada de 1/3 (um terço).

**Comentário:**

Letra A: Correta.

Art. 109, VI, da CF/88, compete aos **juízes federais** processar e julgar:

VI - os **crimes contra a organização do trabalho** e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

STF/Info 809.
Compete à <b>justiça federal</b> processar e julgar o <b>crime de redução à condição análoga à de escravo</b> (art. 149 do CP). O tipo previsto no art. 149 do CP <b>caracteriza-se como crime contra a organização do trabalho</b> e, portanto, atrai a competência da justiça federal (art. 109, VI, da CF/88).
Fonte: <a href="https://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/noticias/340662378/competencia-reducao-a-condicao-analoga-a-de-escravo">https://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/noticias/340662378/competencia-reducao-a-condicao-analoga-a-de-escravo</a>

Letra B: Correta.

Letra C: Correta.

Letra D: Errada.

Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua locomoção em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> . <b>Sujeito Passivo:</b> Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem: * <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> ; * Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> .
A pena será <b>majorada em 1/2</b> quando o crime for cometido: * <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b> ; * Por <b>motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem</b> .

**Gabarito:** Letra D.

(FUNDEP/MPE-MG/2018)

13) Configuraram-se os crimes de ameaça, tentativa de invasão de domicílio, porte de arma de fogo e desacato.

**Comentário:**

@Quebrandoquestões



<b>Ameaça – CP/40. Art. 147.</b>
CP/40. Art. 147 - <b>Ameaçar</b> alguém, por <b>palavra, escrito ou gesto</b> , ou <b>qualquer outro meio simbólico</b> , de causar-lhe <b>mal injusto e grave</b> :
Pena - <b>detenção</b> , de <b>um a seis meses</b> , ou multa.
Parágrafo único - <b>Somente</b> se procede <b>mediante representação</b> .
Ocorre quando o <b>sujeito ativo ameaça alguém</b> , por <b>palavra, escrito ou gesto</b> , ou qualquer outro <b>meio simbólico</b> , de causar-lhe <b>mal injusto e grave</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer Pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa com <b>discernimento</b> de entender o que é ameaça.
<b>Crime comum</b> praticado de <b>várias formas</b> como: * <b>Explícita</b> ; * <b>Implícita</b> ; * <b>Direta</b> (A ameaça B.); * <b>Indireta</b> (A diz à B que vai matar o parente deste.); * <b>Incondicionada</b> (O sujeito ativo faz <b>ameaça simplesmente</b> por fazer.); * <b>Condicional</b> (O sujeito ativo estabelece certa <b>condição</b> para o delito ocorrer.);
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a <b>modalidade culposa</b> . A <b>tentativa</b> é uma <b>exceção</b> , sendo aceita apenas por ameaça escrita.
<b>Consumação:</b> Ocorre quando a vítima toma <b>conhecimento da ameaça</b> , <b>independente</b> da ameaça ser <b>cumprida ou não</b> .
<b>OBS:</b> A <b>tentativa de invasão de domicílio, porte de arma de fogo e desacato</b> são elementos que tipificam um <b>crime de ameaça</b> .
Ação Penal Pública <b>Condicional</b> à <b>representação</b> .

**Gabarito:** Correto.

**(FUNDEP/MPE-MG/2018)**

**14) Se fosse consumado o intuito de matar, o delito de porte de arma poderia ser absorvido pelo homicídio, de acordo com a teoria da consunção.**

**Comentário:**

<b>Princípio da Consunção</b>
O <b>princípio da consunção</b> incidirá quando entre <b>duas normas</b> houver uma que se constitui em <b>ato preparatório</b> , meio necessário, fase da <b>execução</b> ou <b>mero exaurimento de outro fato</b> descrito por norma <b>mais ampla</b> . Foi exatamente este o princípio utilizado pelo Ministro Og Fernandes (HC 104.455-ES) para fixar o entendimento de que, a tomar as peculiaridades de cada caso concreto, <b>é possível que o porte ilegal de arma de fogo seja considerado o meio para a prática do homicídio e, portanto, por este absorvido</b> .
<b>Fonte:</b> <a href="https://lfq.jusbrasil.com.br/noticias/2467436/data-venia-homicidio-e-porte-ilegal-de-arma-de-fogo-principio-da-consuncao">https://lfq.jusbrasil.com.br/noticias/2467436/data-venia-homicidio-e-porte-ilegal-de-arma-de-fogo-principio-da-consuncao</a>

**Gabarito:** Correto.

**(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)**

**15) O Brasil vem se empenhando em adotar todas as medidas necessárias ao combate ao tráfico de pessoas, tendo tipificado todas as condutas definidas no Protocolo de Palermo desde sua assinatura.**

**Comentário:**

Nem todas as medidas apresentadas pelo Protocolo de Palermo foram aceitas.

**Gabarito:** Errado.

**(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)**

**16) O crime de tráfico de pessoas previsto no CP atende aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, uma vez que as condutas passíveis de punição são significativamente restritas no código.**

**Comentário:**

Não são significativamente restritas, mas sim abrangentes.

**Gabarito:** Errado.

**(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)**

[@Quebrandoquestões](#)



17) O CP prevê que são puníveis as condutas consistentes em agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de adoção ilegal ou exploração sexual.

Comentário:

Não são significativamente restritas, mas sim abrangentes.

CP/40. Art. 149-A. **Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa (Conduta), mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso (Meio adotado ou Modus Operandi), com a finalidade (Elemento Subjetivo: Dolo Específico) de:**

IV - **adoção ilegal**; ou

V - **exploração sexual**.

Pena - **reclusão**, de **4 (quatro) a 8 (oito) anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

18) O consentimento de pessoa brasileira, maior de idade, para ser levada ao exterior com a finalidade de se prostituir basta para excluir o crime de tráfico de pessoas, uma vez que ela tem consciência do trabalho e de suas condições.

Comentário:

Protocolo de Palermo – Art. 3º.

Para efeitos do presente Protocolo:

a) A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

b) O **consentimento** dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente Artigo **será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a)**;

Gabarito: Errado.

(FGV/TRT - 12ª Região (SC)/2017)

19) Lucas é empregador dos trabalhadores Manuel, Francisco e Pedro em sua fazenda na zona rural.

Analise as três situações apresentadas:

I. Lucas retém a carteira de identidade de Manuel, único documento deste, impedindo que deixe o local de trabalho.

II. Lucas autoriza que Francisco gaste apenas 15 minutos todo dia para horário de almoço, de modo que Francisco somente pode comprar uma refeição na pequena cantina de Lucas que funciona dentro da fazenda. Em razão dos altos preços dos produtos, Francisco contrai dívida alta e é impedido de deixar a fazenda antes do pagamento dos valores devidos.

III. Lucas instala diversas câmeras e outros mecanismos de vigilância ostensiva na fazenda com o fim de reter Pedro em seu local de trabalho.

Considerando as situações apresentadas, o comportamento de Lucas em relação a Manuel, Francisco e Pedro configura, respectivamente, o(s) crime(s) de:

A) redução à condição análoga à de escravo, nas três situações;

B) redução à condição análoga à de escravo, exercício arbitrário das próprias razões e redução à condição análoga à de escravo;

C) apropriação indébita, redução à condição análoga à de escravo e redução à condição análoga à de escravo;

D) cárcere privado, exercício arbitrário das próprias razões e redução à condição análoga à de escravo;

E) redução à condição análoga à de escravo, redução à condição análoga à de escravo e constrangimento ilegal.

Comentário:

@Quebrandoquestões



<b>Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.</b>
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo</b> : Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> . <b>Sujeito Passivo</b> : Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo</b> : <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação</b> : Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem: * <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> ; * Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> .
A pena será <b>majorada em 1/2</b> quando o crime for cometido: * <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b> ; * Por motivo de <b>preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem</b> .

Gabarito: Letra A.

(MPT/MPT/2017)

20) A pena relativa ao crime de redução a condição análoga à de escravo é aumentada se o crime é cometido por motivo de religião.

Comentário:

<b>Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.</b>
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo</b> : Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> . <b>Sujeito Passivo</b> : Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo</b> : <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação</b> : Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem: * <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> ; * Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> .
A pena será <b>majorada em 1/2</b> quando o crime for cometido: * <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b> ;

@Quebrandoquestões



\* Por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Gabarito: Correto.

(MPT/MPT/2017)

21) O delito de sequestro e cárcere privado é considerado crime de natureza permanente, consumando-se com a privação da liberdade da vítima, impedida de ir e vir.

Comentário:

Sequestro e Cárcere Privado – CP/40. Art. 148.
CP/40. Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>um a três anos</b> .
Ocorre quando o agente <b>priva alguém de sua liberdade de locomoção</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer Pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.
<b>Crime comum</b> praticado de <b>várias formas</b> como: * <b>Ação</b> ; * <b>Omissão</b> ; * <b>Fraude</b> .
<b>Sequestro</b> (gênero): <b>Privação da liberdade</b> . <b>Cárcere Privado</b> (Espécie): O sujeito ativo deve <b>confinar a vítima em um local fechado</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre no <b>momento da privação de liberdade</b> da vítima e se <b>prolonga</b> (crime permanente) durante o <b>tempo, acabando apenas com o fim da privação</b> .
Caso no crime de <b>sequestro</b> venha uma <b>lei mais grave, esta será aplicada</b> , pois o crime é <b>permanente e não foi consumado</b> .
STF/Súmula 711
A lei penal <b>mais grave aplica-se ao crime continuado</b> ou ao <b>crime permanente</b> , se a sua vigência é <b>anterior</b> à <b>cessação da continuidade</b> ou da <b>permanência</b> .
Sequestro e Cárcere Privado – Qualificadoras - CP/40. Art. 148. § 1º e § 2º
CP/40. Art. 148. § 1º - A pena é de <b>reclusão</b> , de <b>dois a cinco</b> anos:  I – se a vítima é <b>ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos</b> ;  II - se o crime é praticado mediante <b>internação da vítima em casa de saúde ou hospital</b> ;  III - se a privação da liberdade dura <b>mais de quinze dias</b> .  IV – se o crime é praticado <b>contra menor de 18 (dezoito) anos</b> ;  V – se o crime é praticado com <b>fins libidinosos</b> .
CP/40. Art. 148. § 2º - Se resulta à <b>vítima</b> , em razão de <b>maus-tratos ou da natureza da detenção</b> , grave <b>sofrimento físico ou moral</b> :  Pena - reclusão, de <b>dois a oito anos</b> .

Gabarito: Correto.

(MPT/MPT/2017)

22) O Código Penal prevê, para o delito de sequestro e cárcere privado, como circunstância de aumento de pena, a de que o crime tenha sido praticado com fins de remover órgãos, tecidos ou partes do corpo da vítima.

Comentário:

Tráfico de Pessoas - CP/40. Art. 149-A.
CP/40. Art. 149-A. <b>Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa (Conduta), mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso (Meio adotado ou Modus Operandi), com a finalidade (Elemento Subjetivo: Dolo Específico)</b> de:

@Quebrandoquestões



<p>I - <b>remover-lhe órgãos, tecidos</b> ou <b>partes do corpo</b>;</p> <p>II - submetê-la a trabalho em condições <b>análogas à de escravo</b>;</p> <p>III - submetê-la a <b>qualquer tipo de servidão</b>;</p> <p>IV - <b>adoção ilegal</b>; ou</p> <p>V - <b>exploração sexual</b>.</p> <p>Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.</p>
---

**Gabarito:** Errado.

(IBADE/PC-AC/2017)

**23) O delito de sequestro ou cárcere privado é classificado como crime:**

- A) permanente e de perigo.
- B) continuado e de perigo.
- C) permanente e de dano.
- D) habitual e de perigo.
- E) continuada e de dano.

**Comentário:**

<b>Sequestro e Cárcere Privado – CP/40. Art. 148.</b>
CP/40. Art. 148 - Privar alguém de sua liberdade, mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> :
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>um a três anos</b> .
Ocorre quando o agente <b>priva alguém de sua liberdade de locomoção</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer Pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.
<b>Crime comum (material)</b> praticado de <b>várias formas</b> como: * <b>Ação</b> ; * <b>Omissão</b> ; * <b>Fraude</b> .
<b>Sequestro</b> (gênero): <b>Privação da liberdade</b> . <b>Cárcere Privado</b> (Espécie): O sujeito ativo deve <b>confinar a vítima em um local fechado</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . É possível a <b>tentativa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre no <b>momento da privação de liberdade</b> da vítima e se <b>prolonga (crime permanente)</b> durante o <b>tempo, acabando apenas com o fim da privação</b> .
Caso no crime de <b>sequestro</b> venha uma <b>lei mais grave, esta será aplicada</b> , pois o crime é <b>permanente e não foi consumado</b> .
<b>STF/Súmula 711</b>
A lei penal <b>mais grave aplica-se ao crime continuado</b> ou ao <b>crime permanente</b> , se a sua vigência é <b>anterior à cessação da continuidade</b> ou da <b>permanência</b> .
<b>Sequestro e Cárcere Privado – Qualificadoras - CP/40. Art. 148. § 1º e § 2º</b>
CP/40. Art. 148. § 1º - A pena é de <b>reclusão</b> , de <b>dois a cinco</b> anos:
I – se a vítima é <b>ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos</b> ;
II - se o crime é praticado mediante <b>internação da vítima em casa de saúde ou hospital</b> ;
III - se a privação da liberdade dura <b>mais de quinze dias</b> .
IV – se o crime é praticado <b>contra menor de 18 (dezoito) anos</b> ;
V – se o crime é praticado com <b>fins libidinosos</b> .

CP/40. Art. 148. § 2º - Se resulta à **vítima**, em razão de **maus-tratos ou da natureza da detenção**, grave **sofrimento físico ou moral**:

Pena - reclusão, de **dois a oito anos**.

Gabarito: Letra C.

(Fundação La Salle/SUSEPE-RS/2017)

24) Quem **constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a **capacidade de resistência**, a **não fazer** o que a lei permite, ou a **fazer** o que ela não manda estará incorrendo no crime de:

- A) ameaça.
- B) constrangimento ilegal.
- C) extorsão.
- D) estelionato.
- E) extorsão indireta.

Comentário:

#### Constrangimento Ilegal – CP/40. Art. 146.

##### Constrangimento ilegal

CP/40. Art. 146 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, ou depois de lhe haver **reduzido**, por qualquer **outro meio**, a **capacidade de resistência**, a **não fazer** o que a lei permite, ou a **fazer** o que ela **não manda**:

Pena - **detenção**, de **três meses a um ano**, ou multa.

##### Aumento de pena

§ 1º - As **penas** aplicam-se **cumulativamente** e em **dobro**, quando, para a execução do crime, se reúnem **mais de três pessoas**, ou **há emprego de armas**.

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as **correspondentes à violência**.

§ 3º - **Não se compreendem** na disposição deste artigo:

I - a **intervenção médica ou cirúrgica**, **sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal**, se justificada por **iminente perigo de vida**;

II - a **coação exercida para impedir suicídio**.

Ocorre quando **uma pessoa constrange alguém**, mediante **violência ou grave ameaça**;

**Sujeito Ativo**: Qualquer pessoa.

**Sujeito Passivo**: Qualquer pessoa com discernimento.

**OBS**: Se o **sujeito ativo** for **funcionário público** pode responder por **crime de abuso de autoridade**, desde que **esteja no exercício da função**.

**Elemento Subjetivo**: Dolo. **Não** é possível a modalidade **culposa**.

**Crime Comum** realizado tanto na forma **comissiva**, quanto **omissiva**; É um **crime material e plurissubsistente**. É possível **tentativa**.

O crime de Constrangimento Ilegal passa a ser subsidiário, caso o sujeito ativo cometa um crime mais grave.

**Consumação do Crime**: Ocorre quando a vítima **deixa o infrator praticar o ato que não aceitava**, ou seja, a vítima **faz ou deixa de fazer algo contrário à sua vontade**, obedecendo ao que o **agente impõe**.

Existindo a **utilização de armas** ou se o crime for executado por **concurso de mais de três pessoas**, a pena é **dobrada**.

Se o **sujeito ativo** causar **lesão à vítima** e ao mesmo tempo **Constrangimento Ilegal**, responderá **cumulativamente**; (**Concurso Material**).

**Não** ocorrerá **punição** (**Constrangimento é atípico**), caso o constrangimento seja utilizado para:

\* **Intervenção médica ou cirúrgica**, **sem o consentimento do paciente** ou de seu **representante legal**, se justificada por **iminente perigo de vida**;

\* **Coação exercida para impedir suicídio**.



Gabarito: Letra B.

(IPAD/PC-AC/2012)

25) Quanto à classificação dos delitos, é correto afirmar-se que o sequestro caracteriza-se como crime:

- A) comum, permanente e unissubsistente.
- B) comum, permanente e plurissubsistente.
- C) comum, instantâneo e unissubsistente.
- D) próprio, instantâneo e plurissubsistente.
- E) próprio, permanente e unissubsistente.

Comentário:

O sequestro é um **crime comum** (qualquer pessoa pode ser ativa ou passiva), **permanente** (o crime se prolonga durante o tempo que vítima fica com os infratores) e **plurissubsistente** (Ocorre mais de uma conduta no tipo penal).

Gabarito: Letra B.

(FUNCAB/PC-PA/2016)

26) O crime de ameaça:

- A) pressupõe a injustiça do mal prometido
- B) é de ação penal privada.
- C) não admite transação penal.
- D) não pode ser praticado por meios simbólicos.
- E) quando usado como meio executório de um roubo, coexiste com este em concurso de crimes.

Comentário:

Ameaça – CP/40. Art. 147.

CP/40. Art. 147 - **Ameaçar** alguém, por **palavra, escrito ou gesto**, ou **qualquer outro meio simbólico**, de causar-lhe **mal injusto e grave**:

Pena - **detenção**, de **um a seis meses**, ou multa.

Parágrafo único - **Somente** se procede **mediante representação**.

Gabarito: Letra A.

(MPE-SC/MPE-SC/2016)

27) No crime de constrangimento ilegal, previsto no art. 146 do Código Penal, consta, expressamente, mais de um motivo em que o constrangimento é considerado atípico.

Comentário:

Constrangimento Ilegal – CP/40. Art. 146.

**Constrangimento ilegal**

CP/40. Art. 146 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, ou **depois** de lhe haver **reduzido**, por qualquer **outro meio**, a **capacidade de resistência**, a **não fazer** o que a lei permite, ou a fazer o que ela **não manda**:

Pena - **detenção**, de **três meses a um ano**, ou multa.

**Aumento de pena**

§ 1º - As **penas** aplicam-se **cumulativamente** e em **dobro**, quando, para a execução do crime, se reúnem **mais de três pessoas**, ou **há emprego de armas**.

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as **correspondentes à violência**.

§ 3º - **Não se compreendem** na disposição deste artigo:

**I** - a **intervenção médica** ou **cirúrgica**, **sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal**, se justificada por iminente perigo de vida;

**II** - a **coação exercida para impedir suicídio**.

Ocorre quando <b>uma pessoa constrange alguém</b> , mediante <b>violência ou grave ameaça</b> ;
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa.
<b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa com discernimento.
<b>OBS:</b> Se o <b>sujeito ativo</b> for <b>funcionário público</b> pode responder por <b>crime de abuso de autoridade</b> , desde que <b>esteja no exercício da função</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> .
<b>Crime Comum</b> realizado tanto na forma <b>comissiva</b> , quanto <b>omissiva</b> ; É um <b>crime material e plurissubsistente</b> . É possível <b>tentativa</b> .
O crime de Constrangimento Ilegal passa a ser subsidiário, caso o sujeito ativo cometa um crime mais grave.
<b>Consumação do Crime:</b> Ocorre quando a vítima <b>deixa o infrator praticar o ato que não aceitava</b> , ou seja, a vítima <b>faz ou deixa de fazer algo contrário à sua vontade</b> , obedecendo ao que o <b>agente impõe</b> .
Existindo a <b>utilização de armas</b> ou se o crime for executado por <b>concurso de mais de três pessoas</b> , a pena é <b>dobrada</b> .
Se o <b>sujeito ativo</b> causar <b>lesão à vítima</b> e ao <b>mesmo tempo Constrangimento Ilegal</b> , responderá <b>cumulativamente</b> ; ( <b>Concurso Material</b> ).
<b>Não</b> ocorrerá <b>punição</b> ( <b>Constrangimento é atípico</b> ), caso o constrangimento seja utilizado para: * <b>Intervenção médica ou cirúrgica</b> , <b>sem o consentimento do paciente</b> ou de seu <b>representante legal</b> , se justificada por <b>iminente perigo de vida</b> ; * <b>Coação exercida para impedir suicídio</b> .

**Gabarito:** Correto.

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2016)

**28) Considera-se “constrangimento ilegal” a prática de qualquer ato que, após haver reduzido a capacidade de resistência de alguém, lhe constrange a não fazer o que a lei permite ou a fazer que ela não manda.**

**Comentário:**

### Constrangimento ilegal

CP/40. Art. 146 - **Constranger alguém**, mediante **violência ou grave ameaça**, ou **depois** de lhe haver **reduzido**, por qualquer **outro meio**, a **capacidade de resistência**, a **não fazer** o que a lei permite, ou a fazer o que ela **não manda**:

Pena - **detenção**, de **três meses a um ano**, ou multa.

**Gabarito:** Correto.

(FCC/TJ-PI/2015)

**29) A intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento da vítima ou de seu representante legal, não exclui, em qualquer situação, o constrangimento ilegal.**

**Comentário:**

**Não** ocorrerá **punição** (**Constrangimento é atípico**), caso o constrangimento seja utilizado para:

\* **Intervenção médica ou cirúrgica**, **sem o consentimento do paciente** ou de seu **representante legal**, se justificada por **iminente perigo de vida**;

\* **Coação exercida para impedir suicídio**.

**Gabarito:** Errado.

(FCC/TJ-PI/2015)

**30) O crime de constrangimento ilegal não se reveste de subsidiariedade em relação a outros delitos.**

**Comentário:**

O crime de constrangimento ilegal é **subsidiário** dos crimes de **extorsão** e **estupro**, caso existam os elementos típicos dos dois últimos crimes, não existirá o constrangimento ilegal.

O crime de ameaça é subsidiário ao de constrangimento ilegal.

**Gabarito:** Errado.

(FCC/TJ-PI/2015)

@Quebrandoquestões



31) Constitui figura equiparada à de redução a condição análoga à de escravo o ato de cercear o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

Comentário:

Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo</b> : Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> . <b>Sujeito Passivo</b> : Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo</b> : <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação</b> : Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem: * <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> ; * Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> .
A pena será <b>majorada</b> em <b>1/2</b> quando o crime for cometido: * <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b> ; * Por <b>motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem</b> .

Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-PI/2015)

32) O crime de cárcere privado é permanente e formal, não admitindo a tentativa.

Comentário:

Sequestro e Cárcere Privado – CP/40. Art. 148.
CP/40. Art. 148 - <b>Privar</b> alguém de sua <b>liberdade</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> :
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>um a três anos</b> .
Ocorre quando o agente <b>priva</b> alguém de sua <b>liberdade de locomoção</b> , mediante <b>sequestro</b> ou <b>cárcere privado</b> .
<b>Sujeito Ativo</b> : Qualquer Pessoa. <b>Sujeito Passivo</b> : Qualquer pessoa.
<b>Crime comum (material)</b> praticado de <b>várias formas</b> como: * <b>Ação</b> ; * <b>Omissão</b> ; * <b>Fraude</b> .
<b>Sequestro</b> (gênero): <b>Privação da liberdade</b> . <b>Cárcere Privado</b> (Espécie): O sujeito ativo deve <b>confinar a vítima em um local fechado</b> .
<b>Elemento Subjetivo</b> : <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação</b> : Ocorre no <b>momento da privação de liberdade</b> da vítima e se <b>prolonga (crime permanente)</b> durante o <b>tempo, acabando apenas com o fim da privação</b> .
Caso no crime de <b>sequestro</b> venha uma <b>lei mais grave, esta será aplicada</b> , pois o crime é <b>permanente e não foi consumado</b> .
<b>STF/Súmula 711</b>
A lei penal <b>mais grave aplica-se ao crime continuado</b> ou ao <b>crime permanente</b> , se a sua vigência é <b>anterior</b> à <b>cessação da continuidade</b> ou da <b>permanência</b> .
<b>Sequestro e Cárcere Privado – Qualificadoras - CP/40. Art. 148. § 1º e § 2º</b>

@Quebrandoquestões



CP/40. Art. 148. § 1º - A pena é de <b>reclusão</b> , de <b>dois a cinco</b> anos:
I – se a vítima é <b>ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos</b> ;
II - se o crime é praticado mediante <b>internação da vítima em casa de saúde ou hospital</b> ;
III - se a privação da liberdade dura <b>mais de quinze dias</b> .
IV – se o crime é praticado <b>contra menor de 18 (dezoito) anos</b> ;
V – se o crime é praticado com <b>fins libidinosos</b> .
CP/40. Art. 148. § 2º - Se resulta à <b>vítima</b> , em razão de <b>maus-tratos ou da natureza da detenção</b> , grave <b>sofrimento físico ou moral</b> :
Pena - reclusão, de <b>dois a oito anos</b> .

Gabarito: Errado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

**33) O sujeito ativo no delito em apreço poderá ser qualquer pessoa, embora, em regra, seja o empregador ou seus prepostos, e o sujeito passivo só poderá ser alguém vinculado a determinada relação de trabalho.**

Comentário:

<b>Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.</b>
CP/40. Art. 149. <b>Reduzir</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto:
Pena - <b>reclusão</b> , de <b>dois a oito anos</b> , e <b>multa</b> , além da pena correspondente à violência.
Ocorre quando o agente <b>reduz</b> alguém a <b>condição análoga à de escravo</b> , quer submetendo-o a <b>trabalhos forçados</b> ou a <b>jornada exaustiva</b> , quer <b>sujeitando-o</b> a condições <b>degradantes de trabalho</b> , quer <b>restringindo</b> , por <b>qualquer meio</b> , sua <b>locomoção</b> em razão de <b>dívida contraída</b> com o <b>empregador</b> ou preposto.
É considerada uma <b>modalidade especial de privação de liberdade</b> .
<b>Sujeito Ativo:</b> Poderá ser <b>qualquer pessoa</b> , embora, em regra, seja o <b>empregador</b> ou seus <b>prepostos</b> .
<b>Sujeito Passivo:</b> Só poderá ser <b>alguém vinculado</b> a determinada <b>relação de trabalho</b> .
É um crime <b>permanente</b> .
<b>Elemento Subjetivo:</b> <b>Dolo</b> . <b>Não</b> é possível a modalidade <b>culposa</b> . <b>É possível a tentativa</b> .
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>redução da pessoa à condição análoga à de escravo</b> . O crime é consumado <b>independentemente do consentimento da vítima</b> .
Enquadram-se na <b>mesma pena</b> quem:
* <b>Cerceia</b> o uso de <b>qualquer meio de transporte</b> por parte do trabalhador, com o fim de <b>retê-lo no local de trabalho</b> ;
* Mantém <b>vigilância ostensiva no local de trabalho</b> ou se apodera de <b>documentos ou objetos pessoais</b> do trabalhador, com o <b>fim de retê-lo no local de trabalho</b> .
A pena será <b>majorada</b> em <b>1/2</b> quando o crime for cometido:
* <b>Contra criança</b> ou <b>adolescente</b> ;
* Por <b>motivo</b> de <b>preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem</b> .

Gabarito: Correto.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

**34) A conduta do empregador que obriga o empregado a usar mercadorias de determinado estabelecimento com o fim de vinculá-lo, pela dívida contraída, a seu posto de trabalho, ainda que não afete a liberdade de locomoção do trabalhador, configura o crime de redução a condição análoga à de escravo.**

Comentário:

A conduta apresentada não se trata do crime de redução a condição análoga à de escravo, mas sim do crime de Frustração de direito assegurado por lei trabalhista.

## Frustração de direito assegurado por lei trabalhista

Art. 203 - Frustrar, mediante fraude ou violência, direito assegurado pela legislação do trabalho:

Pena - detenção de um ano a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º **Na mesma pena incorre** quem:

I - obriga ou coage alguém a usar mercadorias de determinado estabelecimento, para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida;

II - impede alguém de se desligar de serviços de qualquer natureza, mediante coação ou por meio da retenção de seus documentos pessoais ou contratuais.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.

### Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.

CP/40. Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Gabarito: Errado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

35) A respeito do delito de redução a condição análoga à de escravo, julgue o item subsecutivo. O consentimento da vítima constitui causa excludente incondicional de antijuridicidade relativamente ao referido delito.

Comentário:

### Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.

CP/40. Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Ocorre quando o agente reduz alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

É considerada uma modalidade especial de privação de liberdade.

**Sujeito Ativo:** Poderá ser qualquer pessoa, embora, em regra, seja o empregador ou seus prepostos.

**Sujeito Passivo:** Só poderá ser alguém vinculado a determinada relação de trabalho.

É um crime permanente.

**Elemento Subjetivo:** Dolo. Não é possível a modalidade culposa. É possível a tentativa.

**Consumação:** Ocorre com a redução da pessoa à condição análoga à de escravo. O crime é consumado independentemente do consentimento da vítima.

Enquadram-se na mesma pena quem:

\* Cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

\* Mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

A pena será majorada em 1/2 quando o crime for cometido:

\* Contra criança ou adolescente;

\* Por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.



Gabarito: Errado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

36) O tipo penal do crime de redução a condição análoga à de escravo precisa ser integrado por meio de interpretação analógica, haja vista que o conceito de escravo não é definido pela legislação penal.

Comentário:

O próprio Art.149 Apresenta o conceito.

**Redução à condição análoga à de escravo ou Plágio – CP/40. Art. 149.**

CP/40. Art. 149. Reduzir alguém a **condição análoga à de escravo**, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a condições **degradantes de trabalho**, quer **restringindo**, por **qualquer meio**, sua **locomoção** em razão de **dívida contraída** com o **empregador** ou preposto:

Pena - **reclusão**, de **dois a oito anos**, e **multa**, além da pena correspondente à violência.

Ocorre quando o agente **reduz** alguém a **condição análoga à de escravo**, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a condições **degradantes de trabalho**, quer **restringindo**, por **qualquer meio**, sua **locomoção** em razão de **dívida contraída** com o **empregador** ou preposto.

É considerada uma **modalidade especial de privação de liberdade**.

**Sujeito Ativo:** Poderá ser **qualquer pessoa**, embora, em regra, seja o **empregador** ou seus **prepostos**.

**Sujeito Passivo:** Só poderá ser **alguém vinculado** a determinada **relação de trabalho**.

É um crime **permanente**.

**Elemento Subjetivo:** **Dolo**. **Não** é possível a modalidade **culposa**. **É possível a tentativa**.

**Consumação:** Ocorre com a **redução da pessoa à condição análoga à de escravo**. O crime é consumado **independentemente do consentimento da vítima**.

Enquadram-se na **mesma pena** quem:

\* **Cerceia** o uso de **qualquer meio de transporte** por parte do trabalhador, com o fim de **retê-lo no local de trabalho**;

\* Mantém **vigilância ostensiva no local de trabalho** ou se apodera de **documentos ou objetos pessoais** do trabalhador, com o fim de **retê-lo no local de trabalho**.

A pena será **majorada** em **1/2** quando o crime for cometido:

\* **Contra criança** ou **adolescente**;

\* Por **motivo** de **preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem**.

Gabarito: Errado.

(IBADE/PC-AC/2017)

37) Assinale a alternativa que contempla uma hipótese de violação de domicílio.

A) Pafúncio e Marocas, casados, em virtude de um desentendimento, resolvem se separar, após o que, conforme acordado entre ambos, Pafúncio deixa o lar conjugal para morar em outra casa. Semanas depois, embora já proposta a ação de divórcio, Pafúncio retorna ao imóvel e ali se instala sem a ciência de Marocas, que naquele momento viajava com o novo namorado.

B) Clarabela, ao passear pelas ruas internas de um condomínio de casas, no qual entrou regularmente, percebe um canteiro de rosas no jardim de um dos imóveis. Como o jardim não é murado, delimitado por cercas ou possui qualquer outro obstáculo ao livre acesso de pessoas, Clarabela nele ingressa, de lá colhendo uma muda de flor para levar consigo.

C) Jeremias, após o trabalho, por volta das 18h, notando que não chegará a tempo para ver o jogo televisionado de seu time de coração, entra no saguão de um hotel, misturando-se a hóspedes e funcionários, pois ali há um telão transmitindo a partida.

D) Ferdinando, fotógrafo, é contratado para trabalhar em um evento privado. No dia agendado, erra o endereço e ingressa - de forma não autorizada - no aniversário de Violeta. Instado pelos seguranças a deixar o local, ainda desconhecendo seu equívoco, Ferdinando se recusa a sair, o que só acontece com a chegada da polícia militar.

E) Acácio, andarrilho, entra em um apartamento de propriedade de Nestor, o qual se encontra vazio e destinado à locação. Embora sua intenção inicial fosse apenas pernoitar no imóvel, Acácio decide fazer do local sua nova moradia.

Comentário:

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio - CP/40. Art. 150.**

@Quebrandoquestões



CP/40. Art. 150 - Entrar ou permanecer, <b>clandestina ou astuciosamente</b> , ou <b>contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito</b> , em casa alheia ou em suas dependências:	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>um a três meses</b> , ou multa.	
Ocorre quando o <b>agente entra ou permanece, clandestina ou astuciosamente</b> , ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, <b>em casa alheia ou em suas dependências</b> . <b>OBS:</b> É necessário que o recinto seja <b>fechado ao público</b> . Tratando-se de <b>locais abertos</b> como restaurantes e bares, <b>não ocorre o crime</b> .	
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.	
<b>Elemento subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> existe modalidade <b>culposa</b> . (A, bêbado, não comete crime se entrar por engano na casa de B). É possível a <b>tentativa</b> .	
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>realização da conduta, independente de ter ou não existido o resultado</b> . <b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Qualificadora - CP/40. Art. 150. § 1º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 1º - Se o crime é cometido <b>durante a noite</b> , ou em <b>lugar ermo</b> , ou com o <b>emprego de violência</b> ou de <b>arma</b> , ou por <b>duas ou mais pessoas</b> :	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>seis meses a dois anos</b> , além da pena correspondente à violência.	
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Majoração - CP/40. Art. 150. § 2º.</b>	
<b>Antes da Lei 13.869/2019</b>	<b>Depois da Lei 13.869/2019</b>
CP/40. Art. 150. § 2º - Aumenta-se a pena de <b>um terço</b> , se o fato é cometido por <b>funcionário público, fora dos casos legais</b> , ou com <b>inobservância das formalidades</b> estabelecidas em lei, ou com <b>abuso do poder</b> .	CP/40. Art. 150. § 2º. (Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019).
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Inexistência do Crime - CP/40. Art. 150. § 3º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 3º - <b>Não</b> constitui crime a <b>entrada ou permanência</b> em casa alheia ou em suas dependências: I - <b>durante o dia</b> , com observância das <b>formalidades legais</b> , para efetuar <b>prisão ou outra diligência</b> ; II - a <b>qualquer hora do dia ou da noite</b> , quando <b>algum crime está sendo ali praticado</b> ou na <b>iminência de o ser</b> .	
<b>Expressões equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 4º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "casa" compreende: I - qualquer <b>compartimento habitado</b> ; II - aposento <b>ocupado de habitação coletiva</b> ; III - compartimento <b>não aberto ao público</b> , onde alguém <b>exerce profissão ou atividade</b> .	
<b>Expressões não equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 5º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 5º - <b>Não</b> se compreendem na expressão "casa": I - <b>hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva</b> , enquanto <b>aberta</b> , salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior; II - <b>taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero</b> .	

**Gabarito:** Letra A.

(MPE-SC/MPE-SC/2016)

38) No crime de violação de domicílio, previsto no art. 150 do Código Penal, existe uma circunstância de especial aumento de pena segundo a qual aumenta-se a pena de um terço, se o fato é cometido por funcionário público, fora dos casos legais, ou com inobservância das formalidades estabelecidas em lei, ou com abuso de poder.

**Comentário:**

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio - CP/40. Art. 150.**

@Quebrandoquestões



CP/40. Art. 150 - Entrar ou permanecer, <b>clandestina ou astuciosamente</b> , ou <b>contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito</b> , em casa alheia ou em suas dependências:	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>um a três meses</b> , ou multa.	
Ocorre quando o <b>agente entra ou permanece, clandestina ou astuciosamente</b> , ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, <b>em casa alheia ou em suas dependências</b> . <b>OBS: É necessário</b> que o recinto seja <b>fechado ao público</b> . Tratando-se de <b>locais abertos</b> como restaurantes e bares, <b>não ocorre o crime</b> .	
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.	
<b>Elemento subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> existe modalidade <b>culposa</b> . (A, bêbado, não comete crime se entrar por engano na casa de B). É possível a <b>tentativa</b> .	
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>realização da conduta, independente de ter ou não existido o resultado</b> . <b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Qualificadora - CP/40. Art. 150. § 1º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 1º - Se o crime é cometido <b>durante a noite</b> , ou em <b>lugar ermo</b> , ou com o <b>emprego de violência</b> ou <b>de arma</b> , ou por <b>duas ou mais pessoas</b> :	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>seis meses a dois anos</b> , além da pena correspondente à violência.	
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Majoração - CP/40. Art. 150. § 2º.</b>	
<b>Antes da Lei 13.869/2019</b>	<b>Depois da Lei 13.869/2019</b>
CP/40. Art. 150. § 2º - Aumenta-se a pena de <b>um terço</b> , se o fato é cometido por <b>funcionário público</b> , <b>fora dos casos legais</b> , ou com <b>inobservância das formalidades</b> estabelecidas em lei, ou com <b>abuso do poder</b> .	CP/40. Art. 150. § 2º. (Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019).
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Inexistência do Crime - CP/40. Art. 150. § 3º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 3º - <b>Não</b> constitui crime a <b>entrada ou permanência</b> em casa alheia ou em suas dependências:	
I - <b>durante o dia</b> , com observância das <b>formalidades legais</b> , para efetuar <b>prisão ou outra diligência</b> ;	
II - a <b>qualquer hora do dia ou da noite</b> , quando <b>algum crime está sendo ali praticado</b> ou na <b>iminência de o ser</b> .	
<b>Expressões equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 4º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "casa" compreende:	
I - qualquer <b>compartimento habitado</b> ;	
II - aposento <b>ocupado de habitação coletiva</b> ;	
III - compartimento <b>não aberto ao público</b> , onde alguém <b>exerce profissão ou atividade</b> .	
<b>Expressões não equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 5º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 5º - <b>Não</b> se compreendem na expressão " <b>casa</b> ":	
I - <b>hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva</b> , enquanto <b>aberta</b> , salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;	
II - <b>taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero</b> .	

Gabarito: Errado.

(CESPE/DPE-DF/2006)

39) A violação de domicílio é crime de mera conduta, não se exigindo resultado determinado.

Comentário:

<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio - CP/40. Art. 150.</b>
CP/40. Art. 150 - Entrar ou permanecer, <b>clandestina ou astuciosamente</b> , ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:
Pena - <b>detenção</b> , de <b>um a três meses</b> , ou multa.



<p>Ocorre quando o <b>agente entra ou permanece, clandestina ou astuciosamente</b>, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, <b>em casa alheia ou em suas dependências</b>.  <b>OBS:</b> É <b>necessário</b> que o recinto seja <b>fechado ao público</b>. Tratando-se de <b>locais abertos</b> como restaurantes e bares, <b>não ocorre o crime</b>.</p>	
<p><b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa.  <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.</p>	
<p><b>Elemento subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> existe modalidade <b>culposa</b>. (A, bêbado, não comete crime se entrar por engano na casa de B). É possível a <b>tentativa</b>.</p>	
<p><b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>realização da conduta, independente de ter ou não existido o resultado</b>.</p>	
<p><b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Qualificadora - CP/40. Art. 150. § 1º.</b></p>	
<p>CP/40. Art. 150. § 1º - Se o crime é cometido <b>durante a noite</b>, ou em <b>lugar ermo</b>, ou com o <b>emprego de violência</b> ou de <b>arma</b>, ou por <b>duas ou mais pessoas</b>:</p>	
<p>Pena - <b>detenção</b>, de <b>seis meses a dois anos</b>, além da pena correspondente à violência.</p>	
<p><b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Majoração - CP/40. Art. 150. § 2º.</b></p>	
<p><b>Antes da Lei 13.869/2019</b></p>	<p><b>Depois da Lei 13.869/2019</b></p>
<p>CP/40. Art. 150. § 2º - Aumenta-se a pena de <b>um terço</b>, se o fato é cometido por <b>funcionário público, fora dos casos legais</b>, ou com <b>inobservância das formalidades</b> estabelecidas em lei, ou com <b>abuso do poder</b>.</p>	<p>CP/40. Art. 150. § 2º. (Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019).</p>
<p><b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Inexistência do Crime - CP/40. Art. 150. § 3º.</b></p>	
<p>CP/40. Art. 150. § 3º - <b>Não</b> constitui crime a <b>entrada ou permanência</b> em <b>casa alheia</b> ou em suas <b>dependências</b>:</p>	
<p>I - <b>durante o dia</b>, com observância das <b>formalidades legais</b>, para efetuar <b>prisão ou outra diligência</b>;</p>	
<p>II - a <b>qualquer hora do dia ou da noite</b>, quando <b>algum crime está sendo ali praticado</b> ou na <b>iminência de o ser</b>.</p>	
<p><b>Expressões equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 4º.</b></p>	
<p>CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "casa" compreende:</p>	
<p>I - qualquer <b>compartimento habitado</b>;</p>	
<p>II - aposento <b>ocupado de habitação coletiva</b>;</p>	
<p>III - compartimento <b>não aberto ao público</b>, onde alguém <b>exerce profissão ou atividade</b>.</p>	
<p><b>Expressões não equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 5º.</b></p>	
<p>CP/40. Art. 150. § 5º - <b>Não</b> se compreendem na expressão "casa":</p>	
<p>I - <b>hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva</b>, enquanto <b>aberta</b>, salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;</p>	
<p>II - <b>taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero</b>.</p>	

**Gabarito:** Correto.

(CESPE/PC-ES/2011)

**40) O crime de entrar ou permanecer em casa alheia contra a vontade expressa ou tácita do morador é infração penal que consta no rol dos delitos contra a pessoa.**

**Comentário:**

#### Crimes Contra a Pessoa

- \* Crime contra a vida;
- \* De lesão corporal;
- \* De periclitación da vida e da saúde;
- \* De rixa;
- \* Contra a honra;
- \* **Contra a liberdade individual.**

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio - CP/40. Art. 150.**

CP/40. Art. 150 - Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências:

Pena - **detenção**, de **um a três meses**, ou multa.

Ocorre quando o **agente entra ou permanece, clandestina ou astuciosamente**, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências.

**OBS:** É necessário que o recinto seja **fechado ao público**. Tratando-se de **locais abertos** como restaurantes e bares, **não ocorre o crime**.

**Sujeito Ativo:** Qualquer pessoa.

**Sujeito Passivo:** Qualquer pessoa.

**Elemento subjetivo:** Dolo. **Não** existe modalidade **culposa**. (A, bêbado, não comete crime se entrar por engano na casa de B). É possível a **tentativa**.

**Consumação:** Ocorre com a **realização da conduta, independente de ter ou não existido o resultado**.

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Qualificadora - CP/40. Art. 150. § 1º.**

CP/40. Art. 150. § 1º - Se o crime é cometido **durante a noite**, ou em **lugar ermo**, ou com o **emprego de violência** ou de **arma**, ou por **duas ou mais pessoas**:

Pena - **detenção**, de **seis meses a dois anos**, além da pena correspondente à violência.

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Majoração - CP/40. Art. 150. § 2º.**

<b>Antes da Lei 13.869/2019</b>	<b>Depois da Lei 13.869/2019</b>
CP/40. Art. 150. § 2º - Aumenta-se a pena de <b>um terço</b> , se o fato é cometido por <b>funcionário público</b> , <b>fora dos casos legais</b> , ou com <b>inobservância das formalidades</b> estabelecidas em lei, ou com <b>abuso do poder</b> .	CP/40. Art. 150. § 2º. (Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019).

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Inexistência do Crime - CP/40. Art. 150. § 3º.**

CP/40. Art. 150. § 3º - **Não** constitui crime a **entrada ou permanência** em casa alheia ou em suas dependências:

I - **durante o dia**, com observância das **formalidades legais**, para efetuar **prisão ou outra diligência**;

II - a **qualquer hora do dia ou da noite**, quando **algum crime está sendo ali praticado** ou na **iminência de o ser**.

**Expressões equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 4º.**

CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "casa" compreende:

I - qualquer **compartimento habitado**;

II - aposento **ocupado de habitação coletiva**;

III - compartimento **não aberto ao público**, onde alguém **exerce profissão ou atividade**.

**Expressões não equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 5º.**

CP/40. Art. 150. § 5º - **Não** se compreendem na expressão "casa":

I - **hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva**, enquanto **aberta**, salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;

II - **taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero**.

**Gabarito:** Correto.

(CESPE/DETRAN-ES/2010)

41) Uma barraca de camping que seja habitada por uma família por alguns dias não se equipara à sua casa para fins da prática do delito de violação de domicílio, visto que seus habitantes não a ocupam em caráter permanente.

**Comentário:**

**Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio - CP/40. Art. 150.**

@Quebrandoquestões



CP/40. Art. 150 - Entrar ou permanecer, <b>clandestina ou astuciosamente</b> , ou <b>contra a vontade expressa</b> ou <b>tácita de quem de direito</b> , em <b>casa alheia</b> ou em <b>suas dependências</b> :	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>um a três meses</b> , ou multa.	
Ocorre quando o <b>agente entra ou permanece, clandestina ou astuciosamente</b> , ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, <b>em casa alheia ou em suas dependências</b> . <b>OBS: É necessário</b> que o recinto seja <b>fechado ao público</b> . Tratando-se de <b>locais abertos</b> como restaurantes e bares, <b>não ocorre o crime</b> .	
<b>Sujeito Ativo:</b> Qualquer pessoa. <b>Sujeito Passivo:</b> Qualquer pessoa.	
<b>Elemento subjetivo:</b> Dolo. <b>Não</b> existe modalidade <b>culposa</b> . (A, bêbado, não comete crime se entrar por engano na casa de B). É possível a <b>tentativa</b> .	
<b>Consumação:</b> Ocorre com a <b>realização da conduta, independente de ter ou não existido o resultado</b> . <b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Qualificadora - CP/40. Art. 150. § 1º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 1º - Se o crime é cometido <b>durante a noite</b> , ou em <b>lugar ermo</b> , ou com o <b>emprego de violência</b> ou <b>de arma</b> , ou por <b>duas ou mais pessoas</b> :	
Pena - <b>detenção</b> , de <b>seis meses a dois anos</b> , além da pena correspondente à violência.	
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Majoração - CP/40. Art. 150. § 2º.</b>	
<b>Antes da Lei 13.869/2019</b>	<b>Depois da Lei 13.869/2019</b>
CP/40. Art. 150. § 2º - Aumenta-se a pena de <b>um terço</b> , se o fato é cometido por <b>funcionário público</b> , <b>fora dos casos legais</b> , ou com <b>inobservância das formalidades</b> estabelecidas em lei, ou com <b>abuso do poder</b> .	CP/40. Art. 150. § 2º. (Revogado pela Lei nº 13.869, de 2019).
<b>Crime Contra a Inviolabilidade do Domicílio – Inexistência do Crime - CP/40. Art. 150. § 3º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 3º - <b>Não</b> constitui crime a <b>entrada ou permanência</b> em <b>casa alheia</b> ou em suas <b>dependências</b> :	
I - <b>durante o dia</b> , com observância das <b>formalidades legais</b> , para efetuar <b>prisão ou outra diligência</b> ;	
II - a <b>qualquer hora do dia ou da noite</b> , quando <b>algum crime está sendo ali praticado</b> ou na <b>iminência de o ser</b> .	
<b>Expressões equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 4º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 4º - A expressão "casa" compreende:	
I - qualquer <b>compartimento habitado</b> ;	
II - aposento <b>ocupado de habitação coletiva</b> ;	
III - compartimento <b>não aberto ao público</b> , onde alguém <b>exerce profissão ou atividade</b> .	
<b>Expressões não equiparadas a “casa” – CP/40. Art. 150. § 5º.</b>	
CP/40. Art. 150. § 5º - <b>Não</b> se compreendem na expressão " <b>casa</b> ":	
I - <b>hospedaria, estalagem ou qualquer outra habitação coletiva</b> , enquanto <b>aberta</b> , salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior;	
II - <b>taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero</b> .	

**Gabarito:** Errada.

(CESPE/ABIN/2018)

**42) Situação hipotética:** Um hacker invadiu os computadores do SERPRO e transferiu valores do Ministério do Planejamento para o seu próprio nome.

**Assertiva:** Nessa situação, o IP para apurar a autoria e a materialidade do crime de invasão de dispositivo informático só poderá ser instaurado após representação formalizada pelo Ministério do Planejamento ou pelo SERPRO.

**Comentário:**

**Invasão de dispositivo informático**

@Quebrandoquestões



CP/40. Art. 154-A. **Invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena - **detenção**, de **3 (três) meses a 1 (um) ano**, e multa.

#### **Ação penal**

CP/40. Art. 154-B. Nos crimes definidos no **art. 154-A**, **somente se procede mediante representação**, **salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta** de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos.

**Gabarito:** Errada.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

**43) A conduta incriminada pelo artigo 154-A do Código Penal somente permite seu processamento, através de ação penal pública condicionada à representação, em toda e qualquer hipótese, por expressa disposição legal.**

**Comentário:**

#### **Ação penal**

CP/40. Art. 154-B. Nos crimes definidos no **art. 154-A**, **somente se procede mediante representação**, **salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta** de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos.

**Gabarito:** Errada.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

**44) Aquele que aproveita a ausência momentânea de um colega de trabalho em sua mesa para acessar o computador dele, que ficou ligado e sem nenhum tipo de dispositivo de segurança, tendo acesso a fotos íntimas de tal colega, pratica o crime de invasão de dispositivo informático.**

**Comentário:**

· Antes da **Lei nº 14.155, de 2021**: o tipo penal exigia que a invasão no dispositivo informático alheio ocorresse “mediante violação indevida de mecanismo de segurança”. Exemplos de mecanismos de segurança: firewall (existente na maioria dos sistemas operacionais), antivírus, anti-malware, antispymware, senha para acesso.

· Agora: essa exigência foi abolida.

#### **Veja o seguinte exemplo prático para entendermos a alteração:**

Determinado indivíduo, na hora do almoço, aproveita para acessar, sem autorização, o computador do colega de trabalho, tendo acesso a dados privativos. Vale ressaltar que esse computador não é protegido por senha ou qualquer outro mecanismo de segurança.

Pela literalidade da redação anterior, não haveria crime, considerando que não houve violação de mecanismo de segurança. Pela redação atual, será sim crime.

Outro exemplo: imagine que um funcionário encontrou o pen drive (não protegido por senha) de seu colega de trabalho e decidiu vasculhar os documentos e fotos ali armazenados. Pela redação anterior, não haveria crime. Pela redação atual, o delito restará configurado.

Houve, portanto, a correção de uma falha da Lei. Isso porque, mesmo sem a violação de mecanismo de segurança, a privacidade estava sendo violada e, portanto, merecia reprimenda penal.

Com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo.

Ex: cracker que ingressa no computador de uma atriz para obter suas fotos lá armazenadas.

[@Quebrandoquestões](#)



Atenção: se houver autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo, não haverá crime. Ex: determinado banco contrata uma empresa especializada em segurança digital para que faça testes e tente invadir seus servidores.

Fonte: Dizer o Direito

### Invasão de dispositivo informático

CP/40. Art. 154-A. **Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

**Gabarito:** Correto.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

45) O crime é considerado pela doutrina como um crime formal, portanto a simples invasão de computador alheio, desde que o objetivo seja obter, adulterar ou destruir dados ou informações ou instalar vulnerabilidades, para obter vantagem ilícita, já configura o tipo penal, sem a necessidade de que algum prejuízo econômico efetivamente ocorra.

**Comentário:**

### Invasão de dispositivo informático

CP/40. Art. 154-A. **Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

**Gabarito:** Correto.

(FUNDATEC/PC-RS/2018)

46) Isolda, namorada de Juca, desconfiada de uma suposta traição, instalou um código malicioso no computador dele, para ter controle remoto da máquina. Com isso, passou a monitorar a navegação de Juca na internet. Ela praticou o crime de invasão de dispositivo informático qualificado.

**Comentário:**

### Invasão de dispositivo informático

CP/40. Art. 154-A. **Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

**Gabarito:** Correto.

(FUNDATEC/IGP-RS/2017)

47) A Lei nº 12.737/2012, também conhecida como Lei dos Crimes Cibernéticos, dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos. O artigo 154-A dessa lei diz: “Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa”. A redação desse artigo mostra a intenção do legislador de tutelar valores protegidos constitucionalmente. Qual o bem jurídico protegido pelo artigo 154-A da Lei de Crimes Cibernéticos?

- A) Segurança dos dados.
- B) Dispositivos informáticos.
- C) Rede de computadores.
- D) Privacidade.
- E) Livre acesso à informação.



## Comentário:

O dispositivo legal encontra-se desatualizado, tendo em vistas as alterações promovidas pela Lei nº 14.155, de 2021. Nova redação:

CP/40. Art. 154-A. **Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

§ 1º Na **mesma pena** incorre quem **produz, oferece, distribui, vende ou difunde** dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º **Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se da invasão resulta prejuízo econômico.**

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de **comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas**, assim definidas em lei, ou o **controle remoto não autorizado** do dispositivo invadido:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

Todavia o bem jurídico protegido por essa norma mantém-se o mesmo, qual seja, a privacidade, gênero do qual são espécies a intimidade e a vida privada.

**Gabarito:** Letra D.

(Quadrix/CRO-PR/2016)

**48) Carla trabalha como recepcionista em uma empresa e, após algum tempo, começa a atender ligações com conteúdo sigiloso, relativo a grandes contratos que serão fechados pela diretoria. Ao ter conhecimento de tais informações, ela as transmite a outro grupo que se beneficiará do conteúdo. Ao fazer isso, Carla violou o segredo profissional, um crime previsto no art. 154 do Código Penal Brasileiro, que diz:**

- A) É permitida a divulgação de informações obtidas através de terceiros, desde que beneficiem um grupo específico.
- B) Divulgar segredos de que tenha ciência em razão de sua função e em benefício próprio não é crime.
- C) Divulgar segredo de que tenha ciência em razão de sua função é crime.
- D) Divulgar informações obtidas graças à sua função não é crime.
- E) Não divulgar informações sigilosas de que tenha ciência em razão de sua função é crime.

**Comentário:**

## Violação do segredo profissional

CP/40. Art. 154 - **Revelar** alguém, **sem justa causa, segredo**, de que tem ciência em **razão de função, ministério, ofício ou profissão**, e cuja **revelação** possa **produzir dano** a outrem:

Pena - **detenção**, de **três meses a um ano**, ou multa.

Parágrafo único - **Somente** se procede mediante **representação**.

**Gabarito:** Letra C.

(IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017)

**49) Assinale a alternativa correta, considerando o disposto expressamente na Lei nº 12.737, de 30/11/2012 (Lei dos crimes cibernéticos), sobre a AÇÃO PENAL nos casos do crime praticado por quem invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo:**

- A) Nesses casos, somente se procede mediante representação, mesmo que o crime seja cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos
- B) Nesses casos, procede-se independentemente de representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

[@Quebrandoquestões](#)



- C) Nesses casos, procede-se independentemente de representação, salvo se o crime é cometido contra empresas concessionárias de serviços públicos
- D) Nesses casos, somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos
- E) Nesses casos, a ação penal é sempre pública e incondicionada

**Comentário:**

### Invasão de dispositivo informático

CP/40. Art. 154-A. **Invasão de dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

### Ação penal

CP/40. Art. 154-B. Nos crimes definidos no art. 154-A, **somente se procede mediante representação, salvo se o crime é cometido contra a administração pública direta ou indireta** de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou contra empresas concessionárias de serviços públicos.

**Gabarito:** Letra D.

(IBFC/POLÍCIA CIENTÍFICA-PR/2017)

**50) Assinale a alternativa correta, considerando o disposto expressamente na Lei nº 12.737, de 30/11/2012 (Lei dos crimes cibernéticos), sobre a pena aplicável a quem invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

- A) Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um terço à metade se da invasão resultar prejuízo moral.
- B) Detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resultar prejuízo econômico.
- C) Detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resultar prejuízo econômico.
- D) Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, aumentando-se a pena de um terço a dois terços se da invasão resulta prejuízo econômico.
- E) Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, aumentando-se a pena de um sexto a um terço se da invasão resulta prejuízo moral.

**Comentário:**

[Questão adaptada tendo em vista as alterações da Lei nº 14.155, de 2021]

### Invasão de dispositivo informático

CP/40. Art. 154-A. **Invasão de dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão**, de **1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

§ 1º Na **mesma pena** incorre quem **produz, oferece, distribui, vende ou difunde** dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º **Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços)** se da invasão resulta prejuízo econômico.

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de **comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas**, assim definidas em lei, ou o **controle remoto não autorizado** do dispositivo invadido:

Pena – **reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

**Gabarito:** Letra D.

(UFMT/UF-MT/2015)

**51) Sobre a tipificação dos delitos informáticos segundo a Lei nº 12.737/2012, assinale a afirmativa correta.**

- A) Pratica crime de invasão de dispositivo informático aquele que, com autorização expressa do titular do dispositivo, instala vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.
- B) Pratica o crime de perturbação de serviço telemático, telefônico ou informático aquele que interrompe o serviço telemático, telefônico ou informático, salvo se cometido por ocasião de calamidade pública.
- C) Pratica crime de invasão de dispositivo informático aquele que adultera ou destrói dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo.
- D) Pratica o crime de falsificação de documento público aquele que falsifica, no todo ou em parte, cartão de crédito ou de débito, obtendo ou não vantagem ilícita.

**Comentário:**

### **Invasão de dispositivo informático**

CP/40. Art. 154-A. **Invadir dispositivo informático de uso alheio, conectado ou não à rede de computadores, com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações** sem autorização expressa ou tácita do usuário do dispositivo ou de instalar vulnerabilidades **para obter vantagem ilícita:**

Pena – **reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos**, e multa.

§ 1º Na **mesma pena** incorre quem **produz, oferece, distribui, vende ou difunde** dispositivo ou programa de computador com o intuito de permitir a prática da conduta definida no caput.

§ 2º **Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se da invasão resulta prejuízo econômico.**

§ 3º Se da invasão resultar a obtenção de conteúdo de **comunicações eletrônicas privadas, segredos comerciais ou industriais, informações sigilosas**, assim definidas em lei, ou o **controle remoto não autorizado** do dispositivo invadido:

Pena – **reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

**Gabarito:** Letra C.

(Quadrix/CRP - MG/2015)

**52) As informações sigilosas representam um delito para a pessoa que as detém, caso essas informações sejam obtidas através da função, do cargo ou do ofício que ela possua. O art. 154 do Código Penal prevê, se forem reveladas as informações sigilosas:**

- A) detenção de três meses a um ano, ou multa.
- B) detenção de três meses a dois anos e multa.
- C) detenção de três meses a um ano e multa.
- D) detenção de seis meses a um ano ou multa.
- E) detenção de seis meses a um ano e multa.

**Comentário:**

### **Violação do segredo profissional**

CP/40. Art. 154 - **Revelar** alguém, **sem justa causa, segredo**, de que tem ciência em **razão de função, ministério, ofício ou profissão**, e cuja **revelação** possa **produzir dano** a outrem:

Pena - **detenção, de três meses a um ano**, ou multa.

Parágrafo único - **Somente** se procede mediante **representação**.

**Gabarito:** Letra A.

(MS CONCURSOS/DOCAS-RJ/2010)

**53) O dicionário Aurélio registra que “ sigilo” é sinônimo de segredo e refere-se ao “ sigilo profissional” como sendo o “ dever ético que impede a revelação de assuntos confidenciais ligados à profissão” . Podemos ir mais além, dizer que sigilo profissional trata do mantimento de segredo para informação valiosa,**

[@Quebrandoquestões](#)





cujo domínio de divulgação deva ser fechado, ou seja, restrito a um cliente, a uma organização ou a um grupo, sobre a qual o profissional responsável possui inteira responsabilidade, uma vez que a ele é confiada a manipulação da informação. A Seção IV dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos, Art. 154 do Código Penal prevê que “ violação do segredo profissional...” . Assinale a alternativa que completa corretamente a sentença anterior.

A) É subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

B) É abusar da condição de sócio ou empregado de estabelecimento comercial ou industrial para, no todo ou em parte, desviar, sonegar, subtrair ou suprimir correspondência, ou revelar a estranho seu conteúdo.

C) É revelar a alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem.

D) É quem inequivocamente divulga, transmite a outrem ou utiliza abusivamente comunicação telegráfica ou radioelétrica dirigida à terceiro, ou conversação telefônica entre outras pessoas.

**Comentário:**

### Violação do segredo profissional

CP/40. Art. 154 - **Revelar** alguém, **sem justa causa, segredo**, de que tem ciência em **razão de função, ministério, ofício ou profissão**, e cuja **revelação** possa **produzir dano** a outrem:

Pena - **detenção**, de **três meses a um ano**, ou multa.

Parágrafo único - **Somente** se procede mediante **representação**.

**Gabarito:** Letra C.

(CESPE/ABIN/2008)

**54) Acerca dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos, contra a segurança dos meios de comunicação e transporte e outros serviços públicos e sobre a inserção de dados falsos em sistema de informação, julgue os seguintes itens.**

Em regra, o crime de divulgação de segredo se sujeita à ação penal pública condicionada. Todavia, quando resultar prejuízo para a administração pública, a ação penal será pública incondicionada.

**Comentário:**

### Divulgação de segredo

CP/40. Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º **Somente se procede mediante representação**. (Parágrafo único renumerado pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Quando **resultar prejuízo** para a **Administração Pública**, a ação penal será **incondicionada**.

**Gabarito:** Correto.